

ATA N.º 25/2019 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18.DEZ.2019

ATA N.º 25/2019

----- ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA NO DIA DEZOITO DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZANOVE: -----

Aos **dezoito dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezanove**, no edifício-sede do Município de Almodôvar, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, nos termos do art.º 40.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, relativamente à **segunda quinzena do mês de dezembro**, a qual foi presidida pelo **Senhor Presidente da Câmara Municipal**, Dr. António Manuel Ascensão Mestre Bota, **encontrando-se igualmente presentes** a Senhora Vice-Presidente, Enf.ª Lucinda Jorge e os Senhores Vereadores Sr. João Pereira, Dr.ª Ana Carmo e Sr. António Sebastião. -----

A reunião foi secretariada pela Assistente Técnica, Carla Maria Moiteiro Lima. -----

**ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO:** -----

Às **dez horas e vinte minutos**, o Senhor Presidente da Câmara Municipal declarou **aberta a reunião**, com a seguinte **Ordem do Dia** comunicada por correio eletrónico, nos termos da deliberação de 25.OUT.2017. -----

**I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA** -----

**II - ORDEM DO DIA:** -----

**1- GABINETE DE APOIO PESSOAL À PRESIDÊNCIA:** -----

**1.1** – Apreciação e deliberação sobre a proposta do Sr. Presidente para alteração da data da reunião ordinária relativa à primeira quinzena do mês de janeiro de 2020; -----

**1.2** – Apreciação e deliberação sobre a minuta de Acordo de Colaboração para a requalificação e modernização das instalações da Escola EB2,3/S Dr. João de Brito Camacho a celebrar com o Ministério da Educação; -----

**1.3** – Apreciação e deliberação sobre o apoio financeiro a atribuir aos Bombeiros Voluntários de Almodôvar para aquisição de uma viatura de combate a incêndios, no âmbito da proteção civil; -----

**1.4** - Apreciação e deliberação sobre a emissão de parecer relativamente à proposta de escala de turnos das farmácias do Município, para o ano 2020.-----

**2 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**-----

**2.1 - ADMINISTRAÇÃO**-----

**2.1.1** - Aprovação das atas n.º 22/2019 da reunião ordinária realizada no dia 20 de novembro de 2019, n.º 23/2019 da reunião extraordinária realizada no dia 25 de novembro de 2019 e n.º 24/2019 da reunião ordinária realizada no dia 04 de dezembro de 2019;-----

**2.1.2** - Apreciação e deliberação sobre o Relatório Final no âmbito do procedimento de Aquisição de Bens - Fornecimento de Energia Elétrica para iluminação pública e para as instalações pertencentes ao Município de Almodôvar; -----

**2.1.3** - Apreciação e deliberação sobre a Minuta de Contrato no âmbito do procedimento de Aquisição de Bens - Fornecimento de Energia Elétrica para iluminação pública e para as instalações pertencentes ao Município de Almodôvar. -----

**2.2. - FINANÇAS** -----

**2.2.1** - Conhecimento da Situação Financeira da Autarquia. -----

**3. - DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E GESTÃO TERRITORIAL** -----

## ATA N.º 25/2019 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18.DEZ.2019

3.1 - Apreciação e deliberação sobre o projeto de execução da Requalificação da Acessibilidade ao Cemitério de Almodôvar; -----

3.2 - Apreciação e deliberação sobre o Projeto de Execução de “Requalificação do Campo das Eiras”;-----

3.3 - Apreciação e deliberação sobre o pedido de Prorrogação do Prazo de Execução da Empreitada de Requalificação dos Percursos Pedonais na Aldeia de Santa Clara-a-Nova; ---

3.4 - Apreciação e deliberação sobre a Retificação das Zonas de Estacionamento das Caravanas para Adaptação ao Terreno Natural Existente da Empreitada “Parque de Caravanismo de Almodôvar”; -----

3.5 - Apreciação e deliberação sobre a Proposta de Beneficiação das Infraestruturas de Apoio na Zona de Estacionamento das Caravanas da Empreitada “Parque de Caravanismo de Almodôvar”; -----

3.6 - Apreciação e deliberação sobre a Proposta de Alteração da Vedação e Portão na zona de Entrada das Caravanas no Parque, da Empreitada “Parque de Caravanismo de Almodôvar”; -----

3.7 - Apreciação e deliberação sobre o início do processo de delimitação da Área de Reabilitação Urbana - ARU de Corte Zorrinho; -----

3.8 - Apreciação e deliberação sobre o início do processo de delimitação da Área de Reabilitação Urbana - ARU de Dogueno; -----

3.9 - Apreciação e deliberação sobre o início do processo de delimitação da Área de Reabilitação Urbana - ARU de Gomes Aires; -----

3.10 - Apreciação e deliberação sobre o início do processo de delimitação da Área de Reabilitação Urbana - ARU de Santa Cruz;-----

3.11 - Apreciação e deliberação sobre o início do processo de delimitação da Área de Reabilitação Urbana - ARU de Semblana;-----

3.12 - Apreciação e deliberação sobre o início do processo de delimitação da Área de Reabilitação Urbana - - ARU de Telhada;-----

3.13 - Apreciação e deliberação sobre a prorrogação do prazo de elaboração do Plano de Pormenor da Área de Acolhimento Empresarial de Gomes Aires. -----

### **4. - DIVISÃO DE INTERVENÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE**-----

4.1 - Ratificação do Despacho do Sr. Presidente sobre a ata de decisão do júri, relativa à seleção de candidaturas, respeitante a eventos, no âmbito do Programa Ocupacional Municipal Temporária de Jovens, com vista ao preenchimento das vagas; -----

4.2 - Apreciação e deliberação sobre a ata de decisão do júri, relativa à seleção de candidaturas, respeitante à 1.ª fase, no âmbito do Programa Ocupacional Municipal Temporária de Jovens, com vista ao preenchimento das vagas; -----

4.3 - Apreciação e deliberação sobre a proposta de apoio a conceder no âmbito do Regulamento do Fundo de Emergência Social. -----

### **5. - CONHECIMENTO DOS ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS.**-----

**III - PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO**, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 49.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

Previamente ao início da reunião o **Senhor Presidente** solicitou ao Executivo que autorize a retificação às epígrafes da convocatória 3.7, 3.8, 3.9, 3.10, 3.11 e 3.12 e onde se lê “Apreciação e deliberação sobre a definição da Área de Reabilitação Urbana - ARU de (...) se leia “Apreciação e deliberação sobre o início do processo de delimitação da Área de Reabilitação Urbana - ARU (...)”. -----

ATA N.º 25/2019 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18.DEZ.2019

A Câmara unanimemente aceitou e em nada objetou.-----

**I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA** -----

**INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO:**-----

**Intervenção do Senhor Presidente da Câmara** -----

Para **conhecimento da Câmara Municipal**, o Senhor Presidente prestou as seguintes informações:-----

**I - MENSAGEM DE NATAL E ANO NOVO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA:**-----

O **Senhor Presidente**, em nome da Câmara Municipal e em seu nome pessoal fez votos para que os Senhores Vereadores, o Senhor Presidente da Assembleia Municipal e restantes membros da Mesa, assim como os Senhores Deputados, os Presidentes de Junta e restante equipa política e administrativa, todos os colaboradores afetos ao nosso Município, bem como os nossos Municípios, seus familiares e amigos, tenham um Santo Natal, cheio de saúde e que o ano de 2020 seja um ano repleto de muita esperança, harmonia e solidariedade e que se consubstanciem os projetos que trazem desenvolvimento para o nosso concelho.-----

**II - CONHECIMENTO AO EXECUTIVO – MÚSICA NAS IGREJAS CONCERTOS DE ÓRGÃO:**---

O **Senhor Presidente** deu conhecimento ao Executivo do teor do ofício enviado pela Diretora Regional de Cultura do Alentejo, Dr.ª Ana Paula Amendoeira, que se transcreve:---

*“ASSUNTO: Música nas Igrejas Concertos de Órgão -----  
Tendo-se realizado, no passado dia 11/10, o concerto de órgão na Igreja do Convento de Nossa Senhora da Conceição de Almodôvar que, conforme informação do Dr. Rafael Reis, correu da melhor forma, não posso deixar de agradecer, não só todo o apoio prestado para a sua concretização, mas também o empenho dessa autarquia na sua divulgação.-----*

*Gostaria, ainda, de ter a opinião de V. Exa. sobre a presente iniciativa e se existe disponibilidade para continuar a ter o imprescindível apoio da Autarquia de Almodôvar em futuras edições.-----  
Agradecendo mais uma vez a colaboração prestada, apresento os melhores cumprimentos,“ -----*

**A Câmara tomou o devido conhecimento.**-----

**III - CONHECIMENTO AO EXECUTIVO – CHEFE DOSUGT - CESSAÇÃO DA COMISSÃO DE SERVIÇO:**-----

O **Senhor Presidente** deu conhecimento ao Executivo que o Arq.º Silvestre Pelica pretende solicitar a cessação da sua Comissão de Serviços como Chefe da DOSUGT, com efeitos ao início do próximo mês de fevereiro de 2020, sendo que formalizará o respetivo pedido em tempo oportuno.-----

**A Câmara tomou o devido conhecimento.**-----

**IV- CONHECIMENTO AO EXECUTIVO – 21.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2019:**-----

O **Senhor Presidente** deu conhecimento do teor da **21.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2019**, aprovada por Despacho da Senhora Vice-Presidente de 04 de dezembro de 2019, em que o montante total é de **€53.930,00**, dos quais **€38.960,00** são de natureza corrente e **€14.970,00** de natureza capital.-----

**A Câmara tomou o devido conhecimento.**-----

**V- CONHECIMENTO AO EXECUTIVO – 22.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2019:**-----

O **Senhor Presidente** deu conhecimento do teor da **22.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2019**, aprovada por seu Despacho de 11 de dezembro de

## ATA N.º 25/2019 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18.DEZ.2019

2019, em que o montante total é de €118.390,00, dos quais €18.390,00 são de natureza corrente e €100.000,00 de natureza capital.-----

### **A Câmara tomou o devido conhecimento.**-----

Prosseguindo o **Senhor Presidente** questionou os membros do Executivo no sentido de saber se pretendiam tratar de assuntos de interesse municipal, lembrando os Senhores Vereadores que seria cumprido o tempo destinado para o "*Período Antes da Ordem do dia*", **de 60 minutos, que foi utilizado.**-----

### **Intervenção do Senhor Vereador António Sebastião:**-----

**O Senhor Vereador António Sebastião** solicitou esclarecimentos sobre o sucedido com o "*comboio turístico de Natal*".-----

**O Senhor Presidente** começou por referir que felizmente as coisas boas sobressaem muito mais, mas por vezes acontecem situações menos agradáveis como a que aconteceu com o comboio turístico de Natal.-----

Explicou que o motorista tem autorização para conduzir este tipo de veículo e o percurso do comboio estava autorizado e definido, mas o trajeto onde aconteceu o acidente foi da autoria do motorista e não estava autorizado.-----

Não querendo atribuir culpas ao motorista, é de estranhar porque, este tinha sido advertido para reduzir a velocidade, ontem aconteceu o acidente, o comboio voltou-se.-----

Frisou que um acidente acontece a qualquer um de nós mas, o problema principal foi o comportamento do motorista que abandonou do local do acidente, as duas últimas carruagens voltaram-se, ele endireitou-as e foi-se embora. Acentuou que ninguém quer que aconteçam acidentes mas, o que mais lhe custou, foi o motorista ter abandonado o local e seguido a viagem.-----

Esclareceu também o Senhor Presidente que as crianças acidentadas foram todas conduzidas às urgências, a Castro Verde, fizeram exames e todas elas voltaram para casa. Os ferimentos não foram graves, uns cortes e hematomas mas foi principalmente o susto que as crianças tiveram.-----

Explicou, igualmente, que esclareceu o sucedido nas redes sociais para evitar os boatos e o empolamento da situação mas, antes de mais, foram contactados os pais das crianças envolvidas no acidente.-----

Vai esperar pelo relatório da GNR, pois segundo constou, o motorista foi autuado e crê que ficou sem carta de condução.-----

Informou que pediu acompanhamento jurídico para a situação e mandou instaurar um processo de averiguações.-----

Referiu ainda que, as crianças brincam e, por vezes, têm comportamentos inadvertidos e isso talvez possa ter contribuído para o acidente mas, abandonar o local com crianças é o que mais o preocupa e tem de pensar nesta atitude porque o motorista também conduz as carrinhas de transporte escolar e é necessário que haja ética e profissionalismo.-----

Informou que também no carrocel houve um acidente, com uma jovem, mas também sem gravidade.-----

**O Senhor Vereador João Pereira** referiu que já teve uma reunião com o motorista e este alegou que deu algumas voltas à rotunda e na última volta o comboio desequilibrou-se e as últimas carruagens tombaram porque as crianças iam em pé. Referiu também que ia devagar, até porque é uma subida e alterou o percurso para evitar as lombas da Estrada Nacional 2.-

A **Senhora Vice-Presidente** referiu que não se abandona o local de um acidente como se nada acontecesse. Há que ter em conta a responsabilidade de um motorista de transportes escolares e neste momento urge fazer uma avaliação para ver se reúne as condições para continuar com aquela função. Disse que é lamentável, que todos podemos ter um acidente

ATA N.º 25/2019 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18.DEZ.2019

mas o pior foi a atitude de abandonar o local, principalmente quando estão em causa crianças.-----

**O Senhor Vereador António Sebastião** referiu que não se recorda de ter aprovado o percurso em Câmara e questiona se ele estava incluído no protocolo que celebramos com a Junta de Freguesia de Odeceixe? -----

Referiu que, pelo que se está a aperceber, o percurso foi alterado e questiona se não tiveram conhecimento? Se ninguém chamou à atenção do motorista pelo facto? -----

A **Senhora Vereadora Ana Carmo** referiu que o percurso está plasmado no protocolo aprovado em Câmara e foi comunicado à GNR os dias em que o comboio ia circular bem como o seu percurso, pois trata-se de um veículo com características específicas e deve-se dar conhecimento. Aclarou que só após o acidente é que a informaram que o percurso tinha sido alterado, nesse mesmo dia.-----

Prosseguindo, referiu que o motorista alega que os miúdos queriam outro percurso e por isso alterou-o, mas ela não se apercebeu que houve troca, não foi avisada. -----

Explicou que quando andou no comboio o percurso foi o aprovado e a velocidade foi a adequada, muito embora tivesse alertado o motorista para que fosse cuidadoso principalmente nas lombas que fazem estremece muito o comboio. -----

**O Senhor Vereador António Sebastião** referiu que se bem se recorda o motorista em causa, tem um histórico, recorda que ele foi contratado para os transportes escolares, trabalhando com um percurso definido e sempre gostou de andar depressa, apesar de, felizmente, nunca ter tido nenhum acidente, mas os pais por vezes, ficavam preocupados e apreensivos. Sabendo isto porque o designaram? -----

A autarquia colocou o comboio a funcionar e não colocou adultos para acompanhar os miúdos, e todos sabemos que, por vezes, há um entusiasmo maior, uma má utilização do equipamento parte de quem o utiliza e pode levar a que estes acidentes aconteçam. A autarquia para prevenção devia ter adultos que acompanhassem os miúdos em todas as viagens. -----

Haverá um inquérito que irá apurar responsabilidades ao que aconteceu, mas não se pode apontar para uma única responsabilidade do motorista. -----

Referiu o Senhor Vereador, que se estivesse no lugar do motorista, por certo teria exigido ter alguém que o ajudasse para que houvesse mais segurança, uma vez que as coisas feitas assim são um risco. -----

A Câmara quis fazer alguma coisa nesta época natalícia e arranjou um comboio, um carrossel e outras atividades para as crianças. Porém parece-lhe que fez estas atividades só para não ser acusada de não fazer nada e nada disto teve o acompanhamento adequado. ---

Em sua opinião a Câmara deveria ter feito um maior investimento a vários níveis, criar situações diferentes e em termos de segurança ter mais cuidado. -----

A **Senhora Vereadora Ana Carmo** explicou que havia adultos para acompanhar as atividades mas nem sempre podiam acompanhar os utilizadores do comboio ou carrocel. --

**O Senhor Vereador João Pereira** explicou que as viaturas da Câmara, há mais de um ano que têm geolocalizadores e, o relatório do trabalhador em causa não tem qualquer anomalia. Até à data não há qualquer prova de que fosse a mais velocidade. -----

Referiu, ainda, que a colocação destes geolocalizadores permitiu poupança e trouxe mais segurança para todos, estando estes equipamentos licenciados e certificados de acordo com a legislação em vigor. -----

Esclareceu também o Senhor Vereador que os equipamentos utilizados nos eventos cumprem todos os parâmetros de segurança e são legalizados. -----

## ATA N.º 25/2019 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18.DEZ.2019

**O Senhor Vereador António Sebastião**, voltou a questionar se quando aconteceu o acidente não havia mais nenhum responsável? Referiu que a Câmara investiu pouco em termos de segurança. -----

Referiu que o motorista nunca teve nenhum acidente e isso deve ser tido em conta e a Câmara deve também fazer uma avaliação global e ter em conta futuras situações.-----

**O Senhor Presidente** começou por referir que é nitidamente culpa do motorista não pelo acidente, porque ninguém tem um acidente porque quer, mas pela sua atitude. -----

Atentou que quando o Senhor Vereador Sebastião falou sobre o processo da funcionária quase a chacinou mas agora com este processo a sua atitude está a ser diferente. -----

Relativamente aos eventos, para a oposição, se são maiores são “festas e guitarradas” quando fazemos uma coisa mais intimista é sem “grandes investimentos”, se não fazemos somos acusados também, parecendo-lhe que o Senhor Vereador está confuso. -----

Este evento de natal é apenas um “*miminho*” para que os meninos sintam que em Almodôvar também “têm natal” sem precisarem de se deslocar aos grandes centros. Dentro dos possíveis queremos dar um “*miminho*” e trouxemos um comboio para alegrar as crianças.-----

Reconhece esta falha, deveriam ter alguns adultos no comboio para acompanhar mas, o certo é que aprenderam e, com toda a certeza, para o ano haverá, mas não culpe o executivo para defender o motorista. -----

Ninguém está livre de um acidente, acontece e, se o motorista não tivesse abandonado o local até se poderia eventualmente minimizar, tendo em conta que nada de mais grave se passou. No entanto, colocar as carruagens no sítio e ir embora até podia ter sido muito grave porque não sabíamos em que condições de saúde estavam os miúdos e podia algum estar muito mal. -----

A Câmara não consegue cumprir com tudo e até defende o motorista mas se não houvesse culpa a GNR não o autuava. -----

Tínhamos 4 motoristas que poderiam conduzir o comboio e não se arrepende de o ter designado porque onde ele agiu mal não foi na condução.-----

Se o motorista estiver sozinho e houver mau comportamento pode parar e agir como já o fizeram noutras ocasiões.-----

O Vereador sabe que até nas carrinhas de transporte escolar se tem de levar um assistente e isso quase que é inexequível. -----

Não impute as culpas apenas ao executivo, existirá culpa da Câmara mas principalmente há culpa do motorista que foi para aquele local sem autorização, que deu 3 voltas seguidas à rotunda e depois do acidente abandonou o local. -----

**O Senhor Vereador António Sebastião** referiu que não se pode comparar o incomparável, os dois processos são muito diferentes. São processos de inquérito que iremos acompanhar e nem defende nem condena ninguém. -----

O motorista devia ter tido mais responsabilidade e deveria ter tomado uma atitude preventiva que levasse a Câmara a criar as condições para uma maior segurança de todos.

Ele tinha vontade de fazer o trabalho, tratava-se de situação pontual, o que é bem diferente do transporte escolar do ano inteiro que por lei também tem de ter um acompanhante adulto, mas são situações diferentes que temos de analisar consoante a sua dimensão.-----

O Senhor Presidente deveria avaliar a proporcionalidade das iniciativas que faz, há que ter equilíbrio porque às vezes esbanja e outras vezes não faz nada. -----

Por uma questão de prevenção a Câmara deve fazer uma autocrítica. -----

### II - ORDEM DO DIA -----

#### **1- GABINETE DE APOIO PESSOAL À PRESIDÊNCIA:**-----

**1.1 - PROPOSTA DO SR. PRESIDENTE PARA ALTERAÇÃO DA DATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA RELATIVA À PRIMEIRA QUINZENA DO MÊS DE JANEIRO DE 2020:-----**

O **Senhor Presidente** deu conhecimento do teor da proposta n.º 166/PRESIDENTE/2019, e propôs que a Câmara Municipal **altere o dia da reunião ordinária da primeira quinzena do mês de janeiro para o próximo dia 08 de janeiro de 2020**, pelas 10:00 horas, e terá lugar na sala das reuniões do município. -----

Apreciada a matéria, a **Câmara, por unanimidade, deliberou:** -----

**1.º - Aprovar a alteração** da data da reunião ordinária, da **primeira quinzena do mês de janeiro**, do dia 02 de janeiro de 2020 para o **dia 08 de janeiro de 2020**, e terá lugar na sala das reuniões, no edifício-sede do Município, pelas 10:00 horas; -----

**2.º - Aprovar a publicitação** da alteração da data da reunião por edital; -----

**3.º - Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

**1.2 - MINUTA DE ACORDO DE COLABORAÇÃO PARA A REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA ESCOLA EB2,3/S DR. JOÃO DE BRITO CAMACHO A CELEBRAR COM O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO:-----**

O **Senhor Presidente** introduziu a matéria e apresentou a PROPOSTA N.º 167/PRESIDENTE/2019, exarada em 17 de dezembro de 2019, bem como a Minuta do Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Almodôvar e o Ministério da Educação, que aqui se dão como totalmente reproduzidas e ficam arquivadas em pasta anexa ao presente livro de atas, referindo que tem como objeto a definição das condições de transferência para o Município de Almodôvar das atribuições a que se refere o artigo 39.º da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, designadamente, enquanto entidade beneficiária, para intervenções de requalificação e modernização das instalações da Escola EB 2,3/S Dr. João de Brito Camacho a executar pelo Programa Operacional Regional Alentejo 2020. -----

Prosseguindo, o **Senhor Presidente** referiu que o clausurado refletido na Minuta de Acordo de Colaboração, mereceu o aval do Ministério da Educação e os valores refletidos caracterizam-se como referenciais, dado que a disponibilidade de verbas encontra-se dependente da aprovação da candidatura a apresentar no âmbito do Aviso N.º ALT20-73-2019-37 - CIMBAL, enquadrada na Prioridade de Investimento 10.5 - Investimentos na Educação, na formação e na formação profissional para a aquisição de competências e a aprendizagem ao longo da vida através do desenvolvimento das infraestruturas educativas e formativas.-----

Referiu que o Ministério da Educação tem demorado nas suas respostas e se não entrar a candidatura na CCDR será rejeitada e temos que esperar pelo próximo quadro comunitário e este projeto é o ideal e necessário. -----

Existe uma equipa constituída pelo Prof.º Jorge Alves, em representação da escola, o Arq.º Simão da Degest e o chefe da DOSUGT que estão a analisar e a tentar encontrar as melhores soluções. -----

Propõe que o Executivo aprove o clausulado da Minuta do Acordo em referência, nomeadamente, que se dê ênfase ao facto dos valores refletidos caracterizam-se como referenciais, dado que a disponibilidade de verbas encontra-se dependente da aprovação da candidatura e conceder-lhe poderes para outorgar e autorizar alterações pontuais necessárias à efetiva concretização do Acordo, desde que não alterem o objeto consagrado.-

O **Senhor Vereador António Sebastião** referiu que quando se aprovou a aceitação da competência não foi falado destes investimentos. Falou-se na transferência de recursos humanos, de alguns equipamentos mas, no que diz respeito ao edificado não aparecia nada. Defende o princípio da subsidiariedade, mas têm de existir condições para que principio seja bem desenvolvido. Na altura esta candidatura foi discutida? -----

ATA N.º 25/2019 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18.DEZ.2019

O **Senhor Presidente** referiu que já havia ideia que a escola não estava em condições e na altura focou que não havia candidaturas. Falou com o Sr. Ministro que ficou de encontrar uma solução para viabilizar a nossa candidatura mas como há um aviso de abertura não será necessário a sua intervenção. Na Prioridade de Investimento 10.5 há hipóteses de fazer duas candidaturas. Não havia compromisso escrito mas havia o compromisso que haveria candidatura porque precisamos de dinheiro para a escola. O edifício é da Câmara e somos os responsáveis pelas obras. Não estava definido se havia fundo comunitário mas felizmente há e podemos candidatar a escola que tem falta de inúmeras intervenções e precisamos muito deste projeto, ainda não recebemos um cêntimo e já investimos 20 mil euros. -----

O **Senhor Vereador António Sebastião**, questionou se esta Prioridade de Investimento 10.5 milhões de euros é só para a Educação e para todos os graus de ensino? -----

Qual a prioridade que Almodôvar tem relativamente aos nossos vizinhos uma vez que aceitamos as competências e a maioria não aceitou. Ficamos em pé de igualdade? -----

O **Senhor Presidente** respondeu que a candidatura é para apresentar no âmbito do Aviso N.º ALT20-73-2019-37 - CIMBAL, enquadrada na Prioridade de Investimento 10.5 - Investimentos na Educação, na formação e na formação profissional para a aquisição de competências e a aprendizagem ao longo da vida através do desenvolvimento das infraestruturas educativas e formativas. Existiu um compromisso ainda que verbal que teríamos mais atenção pelo facto de termos aceite as competências, vamos ver como vai correr. -----

A Proposta e Minuta do Acordo de colaboração em apreço fazem parte integrante do livro anexo às atas e dão-se aqui como totalmente reproduzidas. -----

**Apreciada a matéria**, a Câmara, por unanimidade, deliberou: -----

**1.º - Aprovar a minuta de Acordo de Colaboração** a celebrar entre o Município de Almodôvar e a Ministério da Educação que **tem por objeto a transferência da qualidade de beneficiária elegível, para o Município**, no âmbito das intervenções de requalificação e modernização das instalações da Escola EB 2,3/S Dr. João de Brito Camacho a executar pelo Programa Operacional Regional Alentejo 2020; -----

**2.º - Conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal** para outorgar o presente Acordo em nome do Município de Almodôvar bem como para outorgar e autorizar alterações pontuais necessárias à efetiva concretização do Acordo, desde que não alterem o objeto consagrado; -----

**3.º - Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

**1.3 - APOIO FINANCEIRO A ATRIBUIR AOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ALMODÔVAR PARA AQUISIÇÃO DE UMA VIATURA DE COMBATE A INCÊNDIOS, NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO CIVIL:** -----

Antecipando-se à apreciação e votação da matéria em epígrafe, o **Senhor Vereador João Pereira**, nos termos do n.º 1 do art.º 70º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, comunicou o seu impedimento de participar na apreciação e decisão da matéria em apreço, por força do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 69º do citado diploma, tendo-se ausentado da reunião, passando o órgão a funcionar com observância do estatuído no n.º 2 do artigo 72º do referido Código.-----

O **Senhor Presidente** fez o enquadramento desta matéria e apresentou a PROPOSTA N.º 168/PRESIDENTE/2019, exarada em 17 de dezembro de 2019, que aqui se dá como totalmente reproduzida e fica arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas, PROPONDO que o executivo aprove **a atribuição de uma comparticipação financeira** extraordinária, no



ATA N.º 25/2019 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18.DEZ.2019

**montante de €67.000,00** (sessenta e sete mil euros), a transferir para a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Almodôvar, destinada à aquisição de uma viatura de combate a incêndios, no âmbito da Proteção Civil.-----

O **Senhor Presidente** referiu que os Bombeiros precisam de estar bem equipados para que possam ser dinâmicos, assertivos e pró-ativos. Trata-se de uma oferta aos bombeiros para que tenham um melhor equipamento e fiquem mais capacitados para as suas atividades.

Referiu que foi ver o carro que é relativamente novo e tem um custo de €67.000,00, está certificado e é uma boa viatura para apetrechar os bombeiros, mas ainda tem de ser adaptado. -----

Referiu que futuramente pretende ajudar na reparação da parte feminina do quartel pois cada vez há mais mulheres e tudo são mais-valias.-----

O **Senhor Vereador António Sebastião** referiu que não considera que a aquisição de viaturas para combate a incêndios se enquadre nas responsabilidades da autarquia no âmbito da proteção civil. Teria mais enquadramento a aquisição de um autotanque para o município. De qualquer maneira votaria a favor deste apoio financeiro.-----

O **Senhor Presidente** referiu que não haverá necessidade de adquirir o autotanque, apesar do nosso brevemente ter de ser retirado de circulação, porque os Bombeiros têm autotanque, teremos é que, futuramente, alterar o protocolo no sentido de começar a utilizar o auto tanque deles.-----

O **Senhor Vereador António Sebastião** referiu que os nossos Bombeiros estavam a abastecer água ao concelho de Mértola e questionou se esse abastecimento era feito com água em baixa? Referiu que se o abastecimento do autotanque for feito da rede pública de abastecimento, água em baixa, deveria ser paga ao município, mas se o abastecimento dos autotanques for feito na rede em alta já será uma situação diferente. As Águas Públicas do Alentejo falaram com a Câmara sobre esta situação? -----

O **Senhor Presidente** esclareceu que quando este abastecimento é feito no âmbito das Águas Públicas do Alentejo os serviços fazem um encontro de contas mas se for por exemplo o abastecimento que temos feito em São Barnabé esta água é paga pelo Município às Águas Públicas do Alentejo.-----

O **Senhor Vereador António Sebastião**, quis saber como está a questão da Somincor relativamente à água em Semblana e Graça dos Padrões. -----

A **Senhora Vice-Presidente** referiu que tiveram uma reunião com a Somincor para abordar este tema. -----

Referiu que anteriormente houve um acordo que permitiu isentar algumas pessoas criando, deste modo, uma desigualdade no pagamento dos tarifários da água entre os moradores. Neste momento está a realizar-se um estudo para encontrar uma solução e equiparar estes tarifários de consumo de água. -----

Em 2020 ter-se-á de encontrar uma solução da qual se dará conta ao executivo, em momento oportuno.-----

O **Senhor Vereador António Sebastião** aclarou que, naquela altura, o critério que encontraram era o melhor, mas agora pode existir justificação para introduzir medidas por forma a equiparar o pagamento da água. -----

**Apreciada a matéria**, a Câmara, por unanimidade, deliberou: -----

**1.º - Aprovar a atribuição de uma comparticipação financeira** extraordinária, no **montante de €67.000,00** (sessenta e sete mil euros), a transferir para a Associação Humanitária dos Bombeiros voluntários de Almodôvar, destinada à aquisição de uma viatura de combate a incêndios;-----

ATA N.º 25/2019 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18.DEZ.2019

**2.º - Aprovar** que os **encargos emergentes da atribuição** da presente comparticipação sejam suportados através da rubrica orçamental, com a classificação económica: 08.07.01 e **compromisso n.º 62749**;-----

**3.º - Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a **presente deliberação em minuta**.-----

**1.4 - EMISSÃO DE PARECER RELATIVAMENTE À PROPOSTA DE ESCALA DE TURNOS DAS FARMÁCIAS DO MUNICÍPIO, PARA O ANO 2020**:-----

O **Senhor Presidente** apresentou a PROPOSTA N.º 169/PRESIDENTE/2019, exarada em 18 de dezembro de 2019, que aqui se dá como totalmente reproduzida e fica arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas, referindo que em cumprimento do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 7/2011, de 10 de janeiro, e do n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 277/2012, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deverá emitir parecer sobre a proposta de escala de turnos das farmácias do concelho de Almodôvar, para o ano de 2020, anexa à Proposta supra referida.-----

**Apreciada a matéria**, a Câmara, por unanimidade, deliberou:-----

**1.º - Emitir parecer favorável**, à proposta de escala de turnos das farmácias do Município de Almodôvar, para o ano de 2020, enviada pela Administração Regional de Saúde do Alentejo, IP - ARS do Alentejo;-----

**2.º** - Que seja dado conhecimento à Administração Regional de Saúde do Alentejo, IP da deliberação que recaiu sobre a Proposta N.º 169/PRESIDENTE/2019.-----

**3.º - Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a **presente deliberação em minuta**.-----

**2 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**:-----

**2.1 - ADMINISTRAÇÃO**:-----

**2.1.1 - APROVAÇÃO DAS ATAS N.º 22/2019 DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2019, N.º 23/2019 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2019 E N.º 24/2019 DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2019**:-----

**APROVAÇÃO DA ATA N.º 22/2019, DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 20 DE NOVEMBRO**:-----

Nos termos da deliberação de 25.OUT.2017, foi remetida, em anexo à ordem do dia, fotocópia da ata da reunião anterior, a qual foi, previamente, lida pelos membros e, para os fins previstos no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, foi submetida a apreciação e votação.-----

Sobre esta ata o **Senhor Vereador António Sebastião** sugeriu alterações pontuais que a Câmara unanimemente aceitou que sejam introduzidas na própria ata.-----

Seguidamente, a Câmara **deliberou, por unanimidade, aprovar a ata n.º 22/2019, de 20 de novembro**, a qual foi **homologada em minuta**, com exceção das intervenções do Executivo, sendo assinada pelo Senhor Presidente e por quem a lavrou.-----

**APROVAÇÃO DA ATA N.º 23/2019, DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 25 DE NOVEMBRO**:-----

Nos termos da deliberação de 25.OUT.2017, foi remetida, em anexo à ordem do dia, fotocópia da ata da reunião anterior, a qual foi, previamente, lida pelos membros e, para os fins previstos no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, foi submetida a apreciação e votação.-----

ATA N.º 25/2019 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18.DEZ.2019

Seguidamente, a Câmara **deliberou, por unanimidade, aprovar a ata n.º 23/2019, de 25 de novembro**, a qual foi **homologada em minuta**, com exceção das intervenções do Executivo, sendo assinada pelo Senhor Presidente e por quem a lavrou. -----

**APROVAÇÃO DA ATA N.º 24/2019, DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 04 DE DEZEMBRO:** -----

Nos termos da deliberação de 25.OUT.2017, foi remetida, em anexo à ordem do dia, fotocópia da ata da reunião anterior, a qual foi, previamente, lida pelos membros e, para os fins previstos no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, foi submetida a apreciação e votação. -----

Seguidamente, a Câmara **deliberou, por unanimidade dos presentes, aprovar a ata n.º 24/2019, de 04 de dezembro**, a qual foi **homologada em minuta**, com exceção das intervenções do Executivo, sendo assinada pela Senhora Vice-Presidente e por quem a lavrou. -----

Nos termos do n.º 3 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, **o Senhor Presidente**, Dr. António Manuel Ascensão Mestre Bota, não participou na aprovação da ata. -----

**2.1.2 - RELATÓRIO FINAL NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO DE BENS - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PARA AS INSTALAÇÕES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR:** -----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação **o Relatório Final**, elaborado pelo respetivo júri do procedimento, em 06 de dezembro de 2019, cujo teor se transcreve: -----

**“Relatório Final** -----  
(Artigo 124.º do Código dos Contratos Públicos) -----  
**Aquisição de Bens** -----  
**Fornecimento de energia elétrica** -----  
Consulta Prévia n.º 77/2019 -----

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezanove, reuniu o Júri da Consulta Prévia n.º 77/2019, constituído pelo Eng.º Eletrotécnico Cláudio Espírito Santo e pelos Técnicos Superiores Manuel da Silva Campos e Gilberto da Silva Guerreiro, dos quais o primeiro é o Presidente, a fim de procederem à elaboração do presente Relatório Final, nos termos do artigo 124.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, no âmbito do processo de aquisição de bens - **Fornecimento de energia elétrica em baixa tensão especial (BTE), baixa tensão normal (BTN) e baixa tensão normal para iluminação pública (BTN-IP) para as instalações pertencentes ao Município de Almodôvar, incluídas no Lote 4 - Agregado (BTN, BTE e MT do Acordo Quadro Eletricidade - AQ/01/2018), pelo período máximo de 36 meses.** -----

Nos termos do artigo 123.º do Código dos Contratos Públicos procedeu-se à Audiência Prévia dos interessados, tendo-lhes sido remetido a intenção de adjudicação nos termos do Relatório Preliminar no dia 29 de novembro de 2019, através da Plataforma Eletrónica utilizada pelo Município de Almodôvar ([www.vortal.biz](http://www.vortal.biz)), aos concorrentes **GALP Power, S.A., ENDESA Energia, S.A. e EDP COMERCIAL, Comercialização de Energia, S.A.**, no qual eram informados que conforme estipulado no n.º 1 do Artigo 123.º do citado diploma legal, dispunham de cinco dias para efeitos de pronúncia por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia. Decorrido o referido prazo, verifica-se que não foi apresentada qualquer alegação por parte dos concorrentes. -----

**Neste Sentido, o Júri deliberou:** -----  
1. Manter a ordenação das propostas constantes no Relatório Preliminar: - -----

Ordenação	Nome do Concorrente	Valor da proposta
1.º	EDP COMERCIAL, Comercialização de Energia, S.A.	€1.124.253,50
2.º	ENDESA Energia, S.A.	€1.142.976,51

2. **Propor** que o procedimento inerente à aquisição de bens em referência seja adjudicado à empresa **EDP COMERCIAL, Comercialização de Energia, S.A. pelo valor global de €1.124.253,50, acrescidos do IVA:** -----

3. **Que após a adjudicação**, se proceda à notificação da decisão de adjudicação, em simultâneo, a todos os concorrentes, através da Plataforma Eletrónica utilizada pelo Município de Almodôvar ([www.vortal.biz](http://www.vortal.biz)), que será acompanhada do presente Relatório Final, nos termos do Artigo 77.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos; -----

4. Que o Adjudicatário seja ainda notificado, nos termos do Artigo 77.º n.º 2 do Código dos Contratos Públicos, para: -----

ATA N.º 25/2019 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18.DEZ.2019

- a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no Artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos; -----  
b) Se pronunciar sobre a minuta de contrato, quando este for reproduzido por escrito. -----  
5. Submeter o presente Relatório Final ao Órgão competente para a decisão de contratar. -----  
As deliberações foram todas tomadas por unanimidade e por votação nominal. -----  
Nada mais havendo a tratar, lavrou-se o presente Relatório que contém duas páginas, todas elas numeradas, o qual vai ser assinado pelos membros do júri. " -----

**Apreciada a matéria**, a Câmara, por unanimidade, deliberou: -----

- 1.º - Aprovar o relatório final**, produzido pelo respetivo Júri, no Âmbito do Procedimento de Aquisição de Bens - Fornecimento de Energia Elétrica para Iluminação Pública e para as Instalações pertencentes ao Município de Almodôvar; -----  
**2.º - Aprovar a adjudicação da proposta** apresentada pelo concorrente EDP COMERCIAL, Comercialização de Energia, S.A.; -----  
**3.º - Aprovar o valor da adjudicação**, em **€1.124.253,50**, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, pelo **período máximo de 36 meses**; -----  
**4.º - Enviar**, nos termos do n.º 1 do art.º 77 do CCP, **a notificação de adjudicação** e, em **simultâneo, aos restantes concorrentes**, através da Plataforma Eletrónica a qual será acompanhada do relatório final; -----  
**5.º - Que**, nos termos do n.º 2 do art.º 77 do CCP, **o adjudicatário seja igualmente notificado** para apresentação dos documentos de habilitação exigidos; -----  
**6.º - Que**, nos termos do n.º 2 do art.º 77 do CCP, **o adjudicatário se pronuncie sobre a minuta do contrato**; -----  
**7.º - Conceder poderes ao seu Senhor Presidente para outorgar o competente contrato**; -----  
**8.º - Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta**. -----

**2.1.3 - MINUTA DE CONTRATO NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO DE BENS - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PARA AS INSTALAÇÕES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR:** -----

Prosseguindo, e ainda no âmbito do mesmo procedimento, **o Senhor Presidente** apresentou a informação n.º 556 de 12/12/2019, exarada pelo Gabinete Jurídico e de Auditoria, bem como a **Minuta do Contrato** de Aquisição de Bens - Fornecimento de Energia Elétrica, que tem como objeto a Aquisição de Bens de Fornecimento de Energia Elétrica em Baixa Tensão Especial (BTE), Baixa Tensão Normal (BTN) e Baixa Tensão Normal para iluminação pública (BTN-IP) para as instalações pertencentes ao Município de Almodôvar, incluídas no Lote 4 - Agregado (BTN, BTE e MT do Acordo Quadro Eletricidade - AQ/01/2018), cujo adjudicatário é a empresa EDP COMERCIAL, Comercialização de Energia, S.A., com o valor da adjudicação de €1.124.253,50, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, pelo período máximo de 36 meses, que fazem parte integrante do livro anexo às atas e cujos teores aqui se dão como totalmente reproduzidos. -----

**Apreciada a matéria**, a Câmara, por unanimidade, deliberou: -----

- 1.º - Aprovar a minuta do Contrato** de Aquisição de Bens de Fornecimento de Energia Elétrica em Baixa Tensão Especial (BTE), Baixa Tensão Normal (BTN) e Baixa Tensão Normal para iluminação pública (BTN-IP) para as instalações pertencentes ao Município de Almodôvar, incluídas no Lote 4 - Agregado (BTN, BTE e MT do Acordo Quadro Eletricidade - AQ/01/2018), com o valor da adjudicação de €1.124.253,50, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, pelo período máximo de 36 meses, que faz parte integrante do livro anexo às atas e cujo teor aqui se dá como totalmente reproduzido; -----  
**2.º - Notificar** a firma adjudicatária do **teor integral** da minuta do contrato em apreciação, para que sobre ela se possa pronunciar, no prazo de **dois dias**, nos termos do Artigo 101.º do Código dos Contratos Públicos, adotando-se os demais formalismos previstos aí previstos; -----

## ATA N.º 25/2019 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18.DEZ.2019

**3.º - Notificar** a firma adjudicatária para, no prazo de cinco dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, **apresentar os documentos de habilitação**, referidos no Artigo 81.º n.º 1 e 2 do Código dos Contratos Públicos, através da plataforma eletrónica, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online; -----

**4.º - Notificar** a firma adjudicatária para entregar, em simultâneo com os documentos de habilitação e no prazo estabelecido pelo adjudicante, os documentos que se encontrem em falta;-----

**5.º -** Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário, seja concedido um prazo adicional de cinco dias úteis destinado ao seu suprimento, conforme o disposto no Artigo 132.º n.º 1 alínea g) do Código dos Contratos Públicos; -----

**6.º - Conceder poderes ao seu Senhor Presidente para outorgar o competente contrato;** -----

**7.º - Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

### **2.2. - FINANÇAS** -----

#### **2.2.1 - CONHECIMENTO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA AUTARQUIA:**-----

A Câmara tomou conhecimento do **Resumo Diário da Tesouraria** do dia dezassete de dezembro de dois mil e dezanove, que apresentava, nas **Operações Orçamentais** um saldo a favor do Município, na importância de **€2.812.428,10** (dois milhões, oitocentos e doze mil, quatrocentos e vinte e oito euros e dez cêntimos) e ainda das **Operações não Orçamentais**, que, àquela data, apresentava o saldo de **€387.414,43** (trezentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e catorze euros e quarenta e três cêntimos) perfazendo, assim, um **total de disponibilidades** no valor de **€3.199.842,53** (três milhões, cento e noventa e nove mil, oitocentos e quarenta e dois euros e cinquenta e três cêntimos). -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

### **3. - DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E GESTÃO TERRITORIAL** -----

#### **3.1 - PROJETO DE EXECUÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO DA ACESSIBILIDADE AO CEMITÉRIO DE ALMODÔVAR:**-----

Sob Proposta do Senhor Presidente, **retirar da ordem de trabalhos a matéria em referência**, tendo em consideração que a mesma não se conseguiu concluir em tempo útil para ser submetida em reunião de Câmara.-----

#### **3.2 - PROJETO DE EXECUÇÃO DE “REQUALIFICAÇÃO DO CAMPO DAS EIRAS”:**-----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação do Executivo a informação n.º 18, exarada em 18 de dezembro, pelo Chefe da DOSUGT, Arq.º Silvestre Pelica, que se transcreve:-----

*“Assunto: Projeto de execução Espaço Multiusos do Campo das Eiras -----  
Foram analisados os vários projetos que compõem o projeto de execução, não havendo nada a objetar à aprovação do projeto na sua generalidade, havendo dois pormenores a serem revistos em obra, nomeadamente a espessura dos pavimentos de segurança dos equipamentos dos parques infantis bem como a sua área que deverá ser revista. -----  
Junto planta de implantação em anexo, estando o restante projeto guardado nos serviços em formato digital.-----  
À consideração superior” -----*

O **Senhor Presidente** referiu que existem ainda pequenos ajustes para fazer e que o projeto deverá ser remetido para a CCDR através de uma candidatura. Poder-se-á fazer uma candidatura através do PROVERE para o centro interpretativo do medronho usando o edifício como foco museológico e que rondará cerca de 341 mil euros. -----

Recorda que este projeto já tinha sido aprovado numa reunião de Câmara mas passado um ano achou que o deveria trazer novamente uma vez que mereceu o voto contra do Senhor Vereador.-----

O **Senhor Vereador António Sebastião** começou por dizer que mantém o seu voto contra. -----

Referiu que é difícil perceber como vai terminar este projeto é quase como passar um cheque em branco, pois para ficar confortável teria que fazer uma análise ao pormenor e entender muito bem o que vai acontecer no final, porque é um projeto grande que deveria ter um acompanhamento mais de perto. Atendendo que se trata do antigo campo de futebol que tem uma carga histórica muito grande pois, este espaço para a sua geração, é muito importante, quase todos começaram os seus jogos de futebol naquele local. -----

Mantem a opinião que o Executivo deveria lançar um concurso de ideias apontando algumas características que pretendessem implementar no espaço como por exemplo pavilhão multiusos, espaços verdes, etc.. É sua convicção que um concurso de ideias traria mais qualidade a este projeto, teríamos pelo menos 4 ou 5 projetos onde seriam propostas soluções para aquilo que pretendêssemos fazer. Lamenta que não tenha sido assim. -----

Referiu ainda que tem pena que o executivo não se tenha empenhado para adquirir o armazém do Sr. Jaime Palma para alargar o âmbito deste projeto. -----

O **Senhor Presidente** referiu que a aquisição do armazém está por enquanto fora da equação uma vez que esta herança está em litígio. Quanto ao concurso de ideias que o Sr. Vereador defende veja-se a Praça de República. -----

O **Senhor Vereador António Sebastião** começou por dizer que realmente a Praça da República não é o melhor exemplo. Em sua opinião na altura havia um projeto bom, mas o júri, maioritariamente, acabou por aprovar a versão que hoje conhecemos. O Presidente de então olhou o projeto de uma forma meramente política e acabou por não defender a traça arquitetónica e removeu toda a mobilidade e dinâmica que havia criando-se aquele mamarracho. Confessa que quando entrou para a Câmara, em 2002, a sua vontade era modificara aquilo tudo mas era uma obra recente, o concelho tinha muitas dificuldades e ninguém compreenderia uma intervenção dessa natureza. Agora, passados estes anos todos, sugere que se aproveite as obras de remodelação da Rua de Beja e da Rua Dr. João de Brito Camacho que podem perfeitamente enquadrar uma remodelação que englobe a Praça. -----

Apreciada a matéria, a **Câmara por maioria**, com o voto contra do Senhor Vereador António Sebastião, **deliberou**: -----

**1.º - Aprovar o Projeto de Execução** que servirá de base à realização da empreitada de “Requalificação do Campo das Eiras”, nas condições expressas nas informações prestadas pelos serviços; -----

**2.º - Aprovar a estimativa orçamental** para a execução do projeto em referência, cujo valor é de cerca de **€1.459.477,45** (um milhão quatrocentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e setenta e sete euros e quarenta e cinco cêntimos); -----

**3.º - Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta**. -----

### **3.3 - PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DOS PERCURSOS PEDONAIS NA ALDEIA DE SANTA CLARA-A-NOVA:**

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação do Executivo a informação n.º 707, exarada em 17 de dezembro, pelo Diretor de Fiscalização, Eng.º Luís Marques, que se transcreve: ---

*“ASSUNTO: Empreitada de Requalificação dos Percursos Pedonais na Aldeia de Santa / Análise ao Pedido de Prorrogação de Prazo do Empreiteiro -----*

*A Empreitada foi consignada no dia 09/02/2018 e tinha um prazo de execução de 365 dias, estando a sua conclusão prevista para o dia 08/02/2019.-----*

*Posteriormente foi solicitado pelo Empreiteiro um pedido de prorrogação do prazo de 316 dias, com término no dia 21/12/2019, o qual foi aprovado pelo órgão competente para a decisão de contratar, em reunião de câmara do dia 06/02/2019. -----*

*Vem agora o Empreiteiro solicitar a prorrogação do prazo da Empreitada por mais 101 dias, até ao dia 31/03/2020, de modo a conseguir concluir os trabalhos em falta (ver ofício em anexo). No seu ofício alega o mesmo*

ATA N.º 25/2019 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18.DEZ.2019

que existiram situações de diversas índoles, que motivaram o atraso que se verifica na execução dos trabalhos, nomeadamente: -----

A dificuldade acrescida na execução da Empreitada, pela discrepância dos cadastros existentes com as infraestruturas que se têm vindo a encontrar ao longo das escavações;-----

Indefinições de materiais e de soluções de projeto, com particular destaque para a alternativa às lajetas em pedra definidas em projeto, uma vez que não estão disponíveis no mercado e para as soluções a implementar no largo em frente à igreja e junto ao Centro de Dia, na rua da Atafona. -----

Necessidade de proceder a alterações e redefinição de soluções, mediante os constrangimentos que vão surgindo ao longo da Empreitada, motivados pelas infraestruturas pré existentes. -----

Apresenta também o Empreiteiro um Plano de Trabalhos justificativo do prazo agora solicitado, bem como um cronograma financeiro atualizado. -----

Analisando as justificações do Empreiteiro para os atrasos verificados, quanto à questão dos cadastros e sua adequação, este foi um assunto já amplamente debatido anteriormente, sendo opinião da Fiscalização que nesta Empreitada, tratando-se de uma requalificação urbana, era expectável a existência de situações imprevisíveis na implantação das tubagens previstas em projeto. Sobretudo no que toca aos ramais domiciliários de água e esgotos não é prática corrente o seu cadastro, mas naturalmente era previsível a sua existência e localização aproximada. -----

Essas situações imprevisíveis, embora não tragam custos acrescidos na execução dos trabalhos, por vezes necessitam de estudo no local e redefinição de soluções, que podem, temporalmente causar desvios na execução da Empreitada.-----

No entanto, desde o início da Empreitada que a Fiscalização de Obra tem alertado para a importância da preparação de obra por parte do Empreiteiro, que inicialmente era quase inexistente e que tem melhorado significativamente, refletindo-se, obviamente, no desenvolvimento dos trabalhos, tal como demonstrado pelo aumento da execução mensal de obra e respetiva faturação nos últimos meses.-----

Tem-se igualmente denotado uma presença mais assídua do representante do Empreiteiro em Obra e da Topografia para implantação e estudo de preparação das soluções a implementar, o que tem melhorado a eficiência das operações.-----

No que toca às indefinições enunciadas pelo Empreiteiro, existem, de facto algumas situações que vieram alterar questões de projeto, nomeadamente a rampa de acesso a um prédio na rua da Atafona, junto ao Centro de Dia (após definição da solução, aguarda-se agora orçamento de alteração do Empreiteiro) e o arranjo em frente à igreja, junto ao fontanário, que está ainda em estudo por parte do Projetista. -----

A questão das lajetas está ainda por definir, devendo ser brevemente agendada reunião conjunta com o Empreiteiro e o Projetista para chegar a conclusões definitivas. -----

Assim, e tendo em consideração a responsabilidade parcial do Empreiteiro nos atrasos que se verificam na execução da Empreitada, **submete-se ao órgão competente para a decisão de contratar a deliberação sobre a manutenção do interesse na prestação do serviço por parte do adjudicatário. Em caso afirmativo, propõe-se a aprovação do Plano de Trabalhos e Cronograma Financeiro apresentados pelo Empreiteiro, notificando-se este para o cumprimento das suas obrigações contratuais até ao dia 31/03/2020 (prorrogação de prazo correspondente a 101 dias).**-----

Não obstante a aprovação do Plano de Trabalhos e a notificação do novo prazo, **deverá o órgão competente para a decisão de contratar deliberar sobre a aplicação das sanções contratuais previstas na Cláusula 11.ª do Caderno de Encargos da Empreitada e no n.º 1 do artigo 403.º do CCP, correspondendo a 1% do preço contratual, a partir do dia 22/12/2019.** -----

Salienta-se também que foi dado um adiantamento do preço ao Empreiteiro, no valor de 126.283,61€, do qual foi até ao momento restituído o valor de 104.438,72. **Em caso de não ser deliberada a manutenção do interesse na prestação do serviço, deve também o Empreiteiro ser notificado para restituir o restante valor de 21.844,89€.**”

Apreciada a matéria, a Câmara, por unanimidade, deliberou: -----

**1.º - Aprovar a manutenção do interesse na prestação de serviços por parte do adjudicatário;**-----

**2.ª - Aprovar o Plano de Trabalhos e o Cronograma Financeiro apresentado pelo empreiteiro;**-----

**3.º - Aprovar a prorrogação do prazo em 101 dias, para execução da empreitada de “Requalificação dos Percursos Pedonais na Aldeia de Santa Clara-a-Nova”, nos termos e com os fundamentos aduzidos na informação exarada pelo Diretor de Fiscalização;**-----

**4.º - Aprovar, a não aplicação** as sanções contratuais previstas no Ponto 1 do Art.º 403º do Código de Contratação Pública;-----

**5.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente deliberação em minuta.** -----

**3.4 - RETIFICAÇÃO DAS ZONAS DE ESTACIONAMENTO DAS CARAVANAS PARA ADAPTAÇÃO AO TERRENO NATURAL EXISTENTE DA EMPREITADA “PARQUE DE CARAVANISMO DE ALMODÔVAR”:**-----

ATA N.º 25/2019 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18.DEZ.2019

O Senhor Presidente submeteu à apreciação do Executivo a informação n.º 711, exarada em 16 de dezembro, pelo Diretor de Fiscalização, Eng.º Luís Marques, que se transcreve: ---

*“Assunto: Parque de Caravanismo de Almodôvar – Retificação dos Estacionamentos das Caravanas para Adaptação ao Terreno Existente-----*

*Durante a implantação da áreas de estacionamento das caravanas na zona exterior do Parque de Caravanismo, foram detetadas situações em que a inclinação do terreno natural era de cerca de 10%, devendo as áreas dos lotes de estacionamento ser corrigidas para a inclinação prevista no projeto de Arquitetura Paisagista de 2%, quer longitudinal, quer transversal, a qual garante o correto nivelamento do terreno para o estacionamento das caravanas.-----*

*Após estudo no local verificou-se que, nalguns casos, a diferença da cota projetada para a cota do terreno natural era de 80 cm necessitando de contenções para estabilização das plataformas de estacionamento.-----*

*No entanto, após análise do projeto, verificou-se que não estavam previstas estruturas de contenção suficientes para garantir a criação das plataformas, tendo-se também identificado que existiam vários sobreiros nas zonas onde era necessário aterrar ou escavar, os quais estavam previsto ficar no local.-----*

*Foi agendada reunião em obra, a qual decorreu no dia 31/05/2019, com a presença do Coordenador de Projeto, o qual ficou de estudar e apresentar uma solução para garantir as condições corretas para o estacionamento das caravanas.-----*

*O Projetista enviou posteriormente, 13/06, uma proposta de solução, que após analisada se verificou que continuava sem resolver alguns dos problemas detetados, nomeadamente a integração dos sobreiros, a existência de lotes de estacionamento em escavação, e o facto de não existir qualquer contenção lateral das plataformas de estacionamento.-----*

*Por outro lado, existindo duvidas sobre a resistência das paliçadas previstas em projeto para a circulação e estacionamento das caravanas, foi proposta pelo Empreiteiro a execução de uma parede resistente oculta com forra a prumos de madeira, semelhantes aos previstos na Empreitada.-----*

*Essa solução merece o acordo da Fiscalização, uma vez que resolve os diversos problemas anteriormente enunciados.-----*

*O Projetista demonstrou concordância com a solução, tendo definido uma nova organização para os diversos lotes de caravanas conforme a peça desenhada apresentada em anexo.-----*

*Efetuiu-se posteriormente um exemplo de uma área em aterro e uma área em escavação, para validação do projetista, o qual concordou com as mesmas, conforme o email apresentado em anexo.*

*Face ao exposto concluiu-se que as intervenções propostas se destinam ao suprimento de um erro na conceção do projeto de execução patenteado a concurso, devido à falta de adaptação das áreas de estacionamento definidas ao terreno existente devendo assim os trabalhos adicionais daí resultantes ser enquadrados nos termos dos artigos 376.º a 378.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2018, de 29 de janeiro, com a sua redação à data da abertura do procedimento de contratação da Empreitada.-----*

*O trabalho proposto de suprimento de erros e omissões é de responsabilidade do Dono de Obra, por não ser exigível a deteção do mesmo ao Empreiteiro visto tratar-se de uma questão de conceção de projeto e tendo o mesmo alertado para esta situação ainda na fase de implantação sobre o terreno. Deste modo apurou-se um valor global a pagar referente aos trabalhos de suprimento de erros e omissões de 24.119,80€, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, conforme lista apresentada em anexo.-----*

*Acrescentando-se a este valor, o valor de outros trabalhos de suprimento de erros e omissões, verifica-se que o valor acumulado ultrapassa os 5,00% do valor do contrato, não cumprindo os limites definidos no n.º 3 do artigo 376.º do CCP. Assim, estes trabalhos terão de ser objeto de contrato a celebrar na sequência de procedimento adotado nos termos do disposto no título I da parte II, conforme disposto no n.º 9 do mesmo artigo 376.º do CCP.-----*

*Ainda associado às áreas de estacionamento das caravanas, verificou-se que em projeto estava prevista a implantação de grelhas de enrelvamento, para melhor consolidação do pavimento, nas zonas em que as áreas eram contidas apenas por uma paliçada na sua zona posterior. O Empreiteiro apresentou em 05/11/2019, um pedido de esclarecimento, questionando se ainda seria necessário proceder à localização destas grelhas de enrelvamento, uma vez que, com a contenção entretanto definida, não vê vantagem na sua localização. Este pedido de esclarecimento foi respondido pela Fiscalização e Projetista (ver em anexo) tendo ambos concluído que não haverá necessidade de colocação das grelhas de enrelvamento, propondo-se assim a sua remoção da obra.-----*

*Não sendo efetuadas essas quantidades, medidas nos artigos n.º 8.4.6.1 a 8.4.6.3 da lista de Preços Unitários da Empreitada deverão ser consideradas como trabalhos a menos, de acordo com o artigo 379.º do CCP.-----*

*Apresenta-se em anexo a lista de trabalhos a menos proposta, cujo valor global a menos é de 6.771,94€.-----*

*Desta forma, submete-se à consideração do órgão competente para a decisão de contratar, a aprovação das alterações necessárias ao projeto para a sua boa execução, bem como a decisão de execução dos trabalhos de suprimento de erros e omissões, e sua contratação e da não realização dos trabalhos a menos propostos, e sua formalização por escrito.”-----*

Apreciada a matéria, a Câmara, por unanimidade, deliberou: -----

**1.º - Aprovar as alterações necessárias para Retificação das Zonas de Estacionamento das Caravanas para adaptação ao terreno natural existente, no âmbito da Empreitada “Parque de Caravanismo de Almodôvar”;** -----



ATA N.º 25/2019 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18.DEZ.2019

**2.º - Aprovar a execução** dos trabalhos de suprimento de erros e omissões, a **contratualização e os encargos** resultantes dos Trabalhos, nos termos e com os fundamentos constantes na informação 711 de 16.12.2019; -----

**3.º - Aprovar a não realização** dos **trabalhos a menos** no valor de **€6.771,94**; -----

**4.º - Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a **presente deliberação em minuta**. -----

**3.5 – PROPOSTA DE BENEFICIAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DE APOIO NA ZONA DE ESTACIONAMENTO DAS CARAVANAS DA EMPREITADA “PARQUE DE CARAVANISMO DE ALMODÔVAR”**: -----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação do Executivo a informação n.º 704, exarada em 16 de dezembro, pelo Diretor de Fiscalização, Eng.º Luís Marques, que se transcreve: ---

*“Assunto: Parque de Caravanismo de Almodôvar – Proposta de Beneficiação das Infraestruturas de Apoio na Zona de Estacionamento das Caravanas -----*

*Refere-se a presente informação a duas propostas de alteração às infraestruturas de apoio às Caravanas, bem como à correção dos elementos construtivos que constituem os armários técnicos a implantar junto às caravanas, a partir das quais as caravanas estacionadas no Parque são servidas de água potável e de eletricidade. -----*

***Aumento do Numero de Armários Técnicos de Apoio às Caravanas -----***

*Ao longo da Empreitada, e após análise das infraestruturas de apoio às Áreas de Estacionamento da Caravanas, verificou-se que estas, quando a usufruir das instalações do Parque, apenas estariam ligadas permanentemente à rede geral de eletricidade do Parque, não permitindo a ligação direta das caravanas às redes de abastecimento de água e de drenagem de águas “cinzentas” (de lavatórios e duches) o que iria obrigar os caravanistas a deslocar a caravana à estação de serviço existente para abastecimento do depósito de águas potável e descarga de águas cinzentas. Nesta perspetiva, e após aferição desta situação com o Sr. Presidente da Câmara e com o Projetista, foi elaborada uma proposta de reorganização dos armários técnicos existentes bem como a introdução de caixas sifonadas junto a estas, às quais se poderão ligar diretamente os depósitos de águas “cinzentas” das caravanas. Apresentada a solução ao Projetista na reunião de 31/05/2019, a qual se integra em anexo (Anexo 01) a esta informação, o mesmo mostrou a sua concordância com esta solução. -----*

***Alteração à Rede de Drenagem de Águas Residuais -----***

*A introdução de caixas sifonadas para recolha de águas cinzentas das caravanas irá provocar alterações à rede de drenagem de águas residuais, quer pela introdução das caixas quer pelos ramais necessários para o encaminhamento dos efluentes para o coletor principal de recolha do Parque. Em fase de projeto foi prevista a instalação de uma ETAR compacta para pré tratamento dos efluentes, com descarga na valeta adjacente ao caminho de acesso ao Parque de Caravanismo -----*

*Esta solução iria provocar alguns problemas a nível ambiental, devido às descargas efetuadas podendo criar mau aspeto na zona de entrada do Parque, logo no acesso a partir da Estrada Nacional 2, pelo que foi solicitado pelo Sr. Presidente, ainda durante a execução da Empreitada de Requalificação da Entrada Sul de Almodôvar a possibilidade de se efetuar uma ligação das redes de drenagem e de abastecimento de água potável do Parque às redes instaladas no âmbito dessa Empreitada na entrada do Parque das Feiras. -----*

*Esta solução foi apresentada num estudo prévio entregue e aprovado em maio de 2018, estando em conclusão o Projeto de Execução correspondente. -----*

*De modo a compatibilizar as duas soluções propõe-se a alteração do coletor principal do Parque de Caravanismo, com implantação sobre um dos arruamentos do Parque e o término da rede de drenagem de águas residuais numa caixa de visita já no exterior do Parque, conforme indicado na peça desenhada apresentada no Anexo 01 a esta informação. -----*

***Retificação aos Armários Técnicos de Apoio às Caravanas -----***

*Solicitou o Empreiteiro esclarecimento sobre o modo de construção dos armários técnicos de apoio às caravanas, uma vez que as peças desenhadas não eram esclarecedoras do processo construtivo dos mesmos e estes estavam previstos em alvenaria. -----*

*Posteriormente, na reunião de 21/05/2019, foi solicitado ao Projetista a reformulação do pormenor desenhado existente, tanto para esclarecer as dúvidas do Empreiteiro, como para adaptar as dimensões dos armários técnicos aos equipamentos a instalar nestes. Como exemplo, foi aferido que o extintor previsto não cabia no nicho definido no desenho existente. -----*

*Assim, a 13/06/2019, foi apresentada pelo Projetista uma nova configuração dos armários técnicos (Anexos 02 e 03). Em reunião de obra posterior foi discutido o valor de execução destes armários pelo Empreiteiro, tendo-se fixado o custo unitário de construção, incluindo fundação e rede de abastecimento de água, em 950€/ unidade. -----*

*As diversas situações mencionadas nesta informação constituem alterações à solução de projeto, não sendo portanto enquadráveis nos termos do art.º 370.º do Código do Contratos Públicos (CCP), não se tratando também de erros ou omissões do projeto, nos termos do artigo 378.º do CCP. Como tal, propõe-se que estes trabalhos sejam executados por empreitada, a celebrar na sequência do procedimento adotado nos termos do disposto no Título I da Parte II do CCP, na sua atual redação. -----*

## ATA N.º 25/2019 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18.DEZ.2019

Tendo em consideração os preços unitários definidos na Empreitada em vigor e tomando-se os mesmos como referência para contabilização dos trabalhos a executar, verificou-se que os trabalhos inerentes a esta alteração importarão, em termos globais, num valor de 14.973,39€.-----

Ainda resultante das alterações propostas, haveram trabalhos ou quantidades previstas na lista de preços unitários da Empreitada, cuja necessidade de execução deixará de existir, propondo-se que sejam considerados como trabalhos menos, de acordo com o artigo 379.º do CCP.-----

Apresenta-se em anexo a lista de trabalhos a menos proposta, cujo valor global a menos é de 8.785,82€.-----

Desta forma, submete-se a consideração do órgão competente para a decisão de contratar, a aprovação das alterações ao projeto sugeridas, bem como a decisão de execução dos trabalhos descritos e da não realização dos trabalhos a menos propostos, e a sua formalização por escrito.”-----

Apreciada a matéria, a **Câmara, por unanimidade, deliberou:**-----

**1.º - Aprovar as alterações ao Projeto** para beneficiação das Infraestruturas de apoio na zona de estacionamento das caravanas, no âmbito da Empreitada “Parque de Caravanismo de Almodôvar”;-----

**2.º - Aprovar a execução dos trabalhos, a contratualização e os encargos** resultantes dos Trabalhos, nos termos e com os fundamentos constantes na informação 704 de 16.12.2019;-----

**3.º - Aprovar a não realização** dos trabalhos a menos no valor de **€8.785,82**;-----

**4.º - Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a **presente deliberação em minuta.**-----

### **3.6 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA VEDAÇÃO E PORTÃO NA ZONA DE ENTRADA DAS CARAVANAS NO PARQUE, DA EMPREITADA “PARQUE DE CARAVANISMO DE ALMODÔVAR”:**-----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação do Executivo a informação n.º 708, exarada em 16 de dezembro, pelo Diretor de Fiscalização, Eng.º Luís Marques, que se transcreve: ---

*“Assunto: Parque de Caravanismo de Almodôvar – Proposta de Alteração da Vedação e Portão na Zona de Entrada das Caravanas no Parque / Muro de Vedação Contíguo ao Edifício B3-----*

***Alteração da Vedação e Portão na Zona de Entrada das Caravanas no Parque**-----*

*Foi solicitada pelo Empreiteiro pormenorização dos portões intercalados na vedação do Parque de Caravanismo, uma vez que as peças do projeto não definiam totalmente o modo de execução destes. Em reunião de obra no dia 31/05/2019, foi solicitado ao Projetista a devida pormenorização dos portões a instalar.-----*

*No dia 28/06/2019, foi apresentada uma pormenorização dos portões (ver anexo 01), que, após análise, se verificou que não correspondia ao previsto inicialmente em projeto, pois havia alteração aos materiais e configuração da vedação na zona de entrada das Caravanas.-----*

*Questionado o Projetista, o mesmo referiu, em reunião de obra posterior a 26/07/2019 que, em fase de projeto, não estava prevista inicialmente qualquer vedação, pois todo o Parque de Merendas/Parque de Caravanismo era considerado um lote único, tendo sido solicitada a vedação e respetivos portões em vésperas do lançamento do concurso da empreitada o que não permitiu um estudo adequado da solução. Assim, efetuava agora esta proposta, à qual se enquadrava melhor na Arquitetura do Parque de Caravanismos.-----*

*Sendo esta questão uma alteração ao projeto patenteado a concurso, **coloca-se à consideração do órgão competente para a decisão de contratar, a aprovação da solução agora apresentada agora para a vedação e portão da entrada do Parque** (identificado no desenho que constitui o anexo 01 como “Portão Posterior”). Relativamente à entrada de serviços/porta de homem considera-se que a mesma se deve manter conforme o projeto inicial, não se justificando de todo a alteração proposta para esta entrada secundária.-----*

*Questionado o Empreiteiro em obra quanto ao custo associado à implementação da solução proposta, o mesmo apresentou um orçamento (Ver Anexo 02), o qual importa num total de **7.054,13€**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.-----*

*Em caso de aprovação da solução apresentada, uma vez que a mesma constitui uma alteração à solução de projeto, os trabalhos daí resultantes não são enquadráveis nos termos do art.º 370 do Código dos Contratos Públicos (CCP), não se tratando também de erros ou omissões do projeto, nos termos do art.º 378 do CCP. Como tal, propõe-se que estes trabalhos sejam executados por empreitada, a celebrar na sequência de procedimento adotado nos termos do disposto no Título I da Parte II do CCP, na sua atual redação.-----*

***Muro de Vedação Contíguo ao Edifício B3**-----*

*Está previsto em projeto a execução de um troço de muro em pedra de xisto, idêntico ao existente de vedação do Parque na Zona do arruamento de acesso, entre o edifício B3 e o muro existente, de modo a fechar essa zona do Parque de Merendas.-----*

*No entanto, em termos de mapa de quantidades de trabalho da Empreitada não está previsto artigo de medição para execução de muros novos em xisto, mas apenas o artigo 8.6.4.3. que se refere apenas à consolidação do muro existente. Trata-se assim de uma omissão do projeto de execução patenteado a concurso. Solicitada proposta para*

## ATA N.º 25/2019 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18.DEZ.2019

execução ao Empreiteiro em obra, o mesmo, após medição do trabalho a realizar, apresentou o orçamento constante do anexo 03 a esta informação. -----

O trabalho apurado de suprimento de erros e omissões são assim enquadráveis nos artigos 376.º a 378.º do CCP, na sua redação à data de abertura do procedimento de contratação da presente Empreitada, verificando-se o previsto nos n.º 3 e 5 do artigo 378.º, pois esta omissão era detetável em fase de formação do contrato, correspondendo a responsabilidade do Empreiteiro a metade do preço dos trabalhos de erros e omissões. -----

Assim, o **preço a pagar pelo suprimento dos erros e omissões** corresponde a metade do valor apresentado no orçamento do Empreiteiro, importando num **total de 660,00€**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

Acrescendo-se ao valor total dos trabalhos de suprimento de erros e omissões, outros anteriormente aprovados, verifica-se que o valor acumulado deste tipo de trabalhos corresponde a 4,94% do valor do contrato, cumprindo os limites definidos no n.º 3 do artigo 376.º do CCP. -----

Submete-se assim, à **consideração do órgão competente para a decisão de contratar, a aprovação da execução dos trabalhos de suprimento de erros e omissões e a sua formalização por escrito.** -----

Apreciada a matéria, a Câmara, por unanimidade, deliberou: -----

**1.º - Aprovar a proposta de alteração** da Vedação e Portão na zona de Entrada das Caravanas no Parque, no âmbito da Empreitada “Parque de Caravanismo de Almodôvar”; --

**2.º - Aprovar a execução dos trabalhos de construção do muro de vedação**, bem como a sua **contratualização e os encargos** resultantes do suprimento de erros e omissões no valor de € **660,00**, acrescidos do IVA à taxa legal em vigor, nos termos e com os fundamentos constantes na informação 708 de 16.12.2019. -----

**3.º - Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

### **3.7 – INÍCIO DO PROCESSO DE DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA - ARU DE CORTE ZORRINHO:** -----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação do Executivo a informação n.º 64/2019, exarada em 25 de novembro, pela Arq.ª Margarida Ramos, que se transcreve: -----

“ASSUNTO: Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Corte Zorrinho – início do processo de delimitação-----  
A presente informação surge na sequência do Despacho n.º 168/PRESIDENTE/2018 de 05 de setembro, pelo qual fui nomeada responsável pelos procedimentos necessários à delimitação de áreas de Reabilitação Urbana – ARU, complementado pelo Despacho verbal do Sr. Presidente da Câmara de 19/11/2019, nomeadamente referente à delimitação de uma ARU para o aglomerado urbano da Corte Zorrinho. -----

Prevê o Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, seguidamente referido como RJRU, que o procedimento de reabilitação urbana seja faseado, permitindo aprovar a delimitação de áreas de reabilitação urbana (ARU) sem ser em simultâneo com a aprovação da operação de reabilitação urbana (ORU), sendo estabelecido um prazo de caducidade para a ARU de 3 anos após a sua aprovação (artigo 15.º), caso a correspondente ORU não seja aprovada dentro deste prazo. -----

Tem a Câmara Municipal de Almodôvar consciência da importância da reabilitação urbana, pelo que tem vindo a fazer um esforço significativo para melhorar as infraestruturas e a imagem de alguns aglomerados urbanos, quer ao nível do espaço público, quer ao nível do edificado, de entre os quais da Corte Zorrinho. -----

Face às intervenções já executadas e às que se pretende vir a realizar, a ação enquadra-se numa “...operação de reabilitação urbana sistemática,” a qual “... consiste numa intervenção integrada de reabilitação urbana de uma área, dirigida à reabilitação do edificado e à qualificação das infraestruturas, dos equipamentos e dos espaços verdes e urbanos de utilização coletiva, visando a requalificação e revitalização do tecido urbano, associada a um programa de investimento Público”.-----

A delimitação das áreas de reabilitação urbana é da competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal (artigo n.º 13.º).-----

**Para a definição da área a submeter a reabilitação urbana (artigo n.º 13.º) no aglomerado urbano da Corte Zorrinho, submete-se à consideração superior:** -----

a) A fundamentação da necessidade de promover a Reabilitação Urbana através da delimitação de Área Reabilitação Urbana e da respetiva Operação de Reabilitação Urbana, visando incentivar os particulares a procederem a ações de reabilitação dos edifícios que se encontrem degradados ou funcionalmente inadequados e consequente candidatura a programas de financiamento disponibilizados para o efeito; -----

b) Se a aprovação da delimitação da Área de Reabilitação Urbana terá lugar em momento anterior à aprovação da respetiva Operação de Reabilitação Urbana (ORU);-----

c) A realização de uma operação de reabilitação simples ou sistemática;-----

d) Decidir se o respetivo projeto de delimitação será elaborado pelo Município ou por uma empresa do setor empresarial local. -----

Na delimitação da ARU, o município define, nos termos da legislação aplicável, quais os benefícios fiscais associados aos impostos municipais, designadamente ao imposto municipal sobre imóveis (IMI) e ao imposto municipal sobre transmissões onerosas de imóveis (IMT). -----

## ATA N.º 25/2019 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18.DEZ.2019

Após a aprovação por parte da AM, a CM envia o ato de aprovação para publicação através de aviso na 2.ª série do Diário da República e divulga-o na página eletrónica do município (n.º 4 do artigo 13.º), remetendo-o por meios eletrónicos ao IHRU (n.º 5 do artigo 13.º). -----

O projeto da definição da área de reabilitação urbana deverá ser elaborado por uma equipa multidisciplinar, que deverá integrar técnicos na área da arquitetura, da arquitetura paisagista, de história/arqueologia, multimédia, assim como de apoio administrativo, pelo que se propõe que integrem a equipa os técnicos superiores Bruno Esteves, Rui Cortes, Daniel Ramos e a assistente técnica Isabel Vale.” -----

Apreciada a matéria, a Câmara, por **unanimidade, deliberou:** -----

**1.º - Aprovar o início do processo de delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Corte Zorrinho**, nos termos e com os fundamentos constantes na informação n.º 61/2019 exarada em 22 de novembro de 2019 pela Arq.ª Margarida Ramos; -----

**2.º - Aprovar a fundamentação** da necessidade de promover a reabilitação urbana através da delimitação da Área de Reabilitação Urbana - ARU de Corte Zorrinho e da respetiva ORU, **nos termos do anexo I**, que **faz parte integrante do livro anexo às atas e dá-se aqui como totalmente reproduzido;** -----

**3.º - Aprovar que a delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Corte Zorrinho** tenha lugar em momento anterior à aprovação da Operação de Reabilitação Urbana; -----

**4.º - Aprovar** que a realização da operação de reabilitação seja **sistemática;** -----

**5.º - Aprovar** que o projeto de operação de reabilitação urbana **seja elaborado pelo Município;** -----

**6.º - Aprovar** que seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recaiu sobre o assunto; -----

**7.º - Aprovar a constituição da equipa de trabalho**, conforme proposto. -----

**8.º - Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

### **3.8 - INÍCIO DO PROCESSO DE DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA - ARU DE DOGUENO:** -----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação do Executivo a informação n.º 63/2019, exarada em 25 de novembro, pela Arq.ª Margarida Ramos, que se transcreve: -----

**ASSUNTO:** Área de Reabilitação Urbana (ARU) da Dogueno – início do processo de delimitação-----

A presente informação surge na sequência do Despacho n.º 168/PRESIDENTE/2018 de 05 de setembro, pelo qual fui nomeada responsável pelos procedimentos necessários à delimitação de áreas de Reabilitação Urbana - ARU, complementado pelo Despacho verbal do Sr. Presidente da Câmara de 19/11/2019, nomeadamente referente à delimitação de uma ARU para o aglomerado urbano da Dogueno. -----

Prevê o Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, seguidamente referido como RJRU, que o procedimento de reabilitação urbana seja faseado permitindo aprovar a delimitação de áreas de reabilitação urbana (ARU) sem ser em simultâneo com a aprovação da operação de reabilitação urbana (ORU) sendo estabelecido um prazo de caducidade para a ARU de 3 anos após a sua aprovação (artigo 15.º), caso a correspondente ORU não seja aprovada dentro deste prazo. -----

Tem a Câmara Municipal de Almodôvar consciência da importância da reabilitação urbana, pelo que tem vindo a fazer um esforço significativo para melhorar as infraestruturas e a imagem de alguns aglomerados urbanos, quer ao nível do espaço público, quer ao nível do edificado, de entre os quais Dogueno. -----

Face às intervenções já executadas e às que se pretende vir a realizar, a ação enquadra-se numa “...operação de reabilitação urbana sistemática,” a qual “... consiste numa intervenção integrada de reabilitação urbana de uma área, dirigida à reabilitação do edificado e à qualificação das infraestruturas, dos equipamentos e dos espaços verdes e urbanos de utilização coletiva, visando a requalificação e revitalização do tecido urbano, associada a um programa de investimento Público”.-----

A delimitação das áreas de reabilitação urbana é da competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal (artigo n.º 13.º).-----

**Para a definição da área a submeter a reabilitação urbana (artigo n.º 13.º) no aglomerado urbano da Dogueno, submete-se à consideração superior:** -----

a) a fundamentação da necessidade de promover a Reabilitação Urbana através da delimitação de Área Reabilitação Urbana e da respetiva Operação de Reabilitação Urbana visando incentivar os particulares a procederem a ações de reabilitação dos edifícios que se encontrem degradados ou funcionalmente inadequados e consequente candidatura a programas de financiamento disponibilizados para o efeito; -----

ATA N.º 25/2019 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18.DEZ.2019

b) Se a aprovação da delimitação da Área de Reabilitação Urbana terá lugar em momento anterior à aprovação da respetiva Operação de Reabilitação Urbana (ORU);-----

c) A realização de uma operação de reabilitação simples ou sistemática;-----

d) Decidir se o respetivo projeto de delimitação será elaborado pelo Município ou por uma empresa do setor empresarial local.-----

Na delimitação da ARU, o município define, nos termos da legislação aplicável, quais os benefícios fiscais associados aos impostos municipais, designadamente ao imposto municipal sobre imóveis (IMI) e ao imposto municipal sobre transmissões onerosas de imóveis (IMT).-----

Após a aprovação por parte da AM, a CM envia o ato de aprovação para publicação através de aviso na 2.ª série do Diário da República e divulga-o na página eletrónica do município (n.º 4 do artigo 13.º), remetendo-o por meios eletrónicos ao IHRU (n.º 5 do artigo 13.º).-----

O projeto da definição da área de reabilitação urbana deverá ser elaborado por uma equipa multidisciplinar, que deverá integrar técnicos na área da arquitetura, da arquitetura paisagista, de história/arqueologia, multimédia, assim como de apoio administrativo, pelo que se propõe que integrem a equipa os técnicos superiores Bruno Esteves, Rui Cortes, Daniel Ramos e a assistente técnica Isabel Vale.”-----

Apreciada a matéria, a Câmara, por **unanimidade, deliberou:**-----

**1.º - Aprovar o início do processo de delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Dogueno**, nos termos e com os fundamentos constantes na informação n.º 63/2019 exarada em 25 de novembro de 2019, pela Arq.ª Margarida Ramos;-----

**2.º - Aprovar a fundamentação** da necessidade de promover a reabilitação urbana através da delimitação da Área de Reabilitação Urbana - ARU de Dogueno e da respetiva ORU, **nos termos do anexo I**, que faz parte integrante do livro anexo às atas e dá-se aqui como **totalmente reproduzido**;-----

**3.º - Aprovar que a delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Dogueno** tenha lugar em momento anterior à aprovação da Operação de Reabilitação Urbana;-----

**4.º - Aprovar** que a realização da operação de reabilitação seja **sistemática**;-----

**5.º - Aprovar** que o projeto de operação de reabilitação urbana **seja elaborado pelo Município**;-----

**6.º - Aprovar** que seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recaiu sobre o assunto;-----

**7.º - Aprovar a constituição da equipa de trabalho**, conforme proposto.-----

**8.º - Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta**.-----

**3.9 - INÍCIO DO PROCESSO DE DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA - ARU DE GOMES AIRES:**-----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação do Executivo a informação n.º 59/2019, exarada em 21 de novembro, pela Arq.ª Margarida Ramos, que se transcreve:-----

“ASSUNTO: Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Gomes Aires – início do processo de delimitação-----

A presente informação surge na sequência do Despacho n.º 168/PRESIDENTE/2018 de 05 de setembro, pelo qual fui nomeada responsável pelos procedimentos necessários à delimitação de áreas de Reabilitação Urbana - ARU, complementado pelo Despacho verbal do Sr. Presidente da Câmara de 19/11/2019, nomeadamente referente à delimitação de uma ARU para a aldeia de Gomes Aires.-----

Prevê o Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, seguidamente referido como RJRU, que o procedimento de reabilitação urbana seja faseado, permitindo aprovar a delimitação de áreas de reabilitação urbana (ARU) sem ser em simultâneo com a aprovação da operação de reabilitação urbana (ORU), sendo estabelecido um prazo de caducidade para a ARU de 3 anos após a sua aprovação (artigo 15.º), caso a correspondente ORU não seja aprovada dentro deste prazo.-----

Tem a Câmara Municipal de Almodôvar consciência da importância da reabilitação urbana, pelo que tem vindo a fazer um esforço significativo para melhorar as infraestruturas e a imagem de alguns aglomerados urbanos, quer ao nível do espaço público, quer ao nível do edificado, de entre os quais Gomes Aires.-----

Face às intervenções já executadas e às que se pretende vir a realizar, a ação enquadra-se numa “...operação de reabilitação urbana sistemática,” a qual “... consiste numa intervenção integrada de reabilitação urbana de uma área, dirigida à reabilitação do edificado e à qualificação das infraestruturas, dos equipamentos e dos espaços verdes e urbanos de utilização coletiva, visando a requalificação e revitalização do tecido urbano, associada a um programa de investimento Público”.-----

## ATA N.º 25/2019 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18.DEZ.2019

A delimitação das áreas de reabilitação urbana é da competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal (artigo n.º 13.º).-----

Para a definição da área a submeter a reabilitação urbana (artigo n.º 13.º) na aldeia de Gomes Aires, submete-se à consideração superior:-----

a) A fundamentação da necessidade de promover a Reabilitação Urbana através da delimitação de Área Reabilitação Urbana e da respetiva Operação de Reabilitação Urbana, visando incentivar os particulares a procederem a ações de reabilitação dos edifícios que se encontrem degradados ou funcionalmente inadequados e consequente candidatura a programas de financiamento disponibilizados para o efeito;

b) Se a aprovação da delimitação da Área de Reabilitação Urbana terá lugar em momento anterior à aprovação da respetiva Operação de Reabilitação Urbana (ORU);-----

c) A realização de uma operação de reabilitação simples ou sistemática;-----

d) Decidir se o respetivo projeto de delimitação será elaborado pelo Município ou por uma empresa do setor empresarial local. -----

Na delimitação da ARU, o município define, nos termos da legislação aplicável, quais os benefícios fiscais associados aos impostos municipais, designadamente ao imposto municipal sobre imóveis (IMI) e ao imposto municipal sobre transmissões onerosas de imóveis (IMT). -----

Após a aprovação por parte da AM, a CM envia o ato de aprovação para publicação através de aviso na 2.ª série do Diário da República e divulga-o na página eletrónica do município (n.º 4 do artigo 13.º), remetendo-o por meios eletrónicos ao IHRU (n.º 5 do artigo 13.º). -----

O projeto da definição da área de reabilitação urbana deverá ser elaborado por uma equipa multidisciplinar, que deverá integrar técnicos na área da arquitetura, da arquitetura paisagista, de história/arqueologia, multimédia, assim como de apoio administrativo, pelo que se propõe que integrem a equipa os técnicos superiores Bruno Esteves, Rui Cortes, Daniel Ramos e a assistente técnica Isabel Vale.”-----

Apreciada a matéria, a Câmara, por **unanimidade, deliberou:** -----

**1.º - Aprovar o início do processo de delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Gomes Aires**, nos termos e com os fundamentos constantes na informação n.º 63/2019 exarada em 25 de novembro de 2019, pela Arq.ª Margarida Ramos; -----

**2.º - Aprovar a fundamentação** da necessidade de promover a reabilitação urbana através da delimitação da Área de Reabilitação Urbana - ARU de Gomes Aires e da respetiva ORU, **nos termos do anexo I**, que faz parte integrante do livro anexo às atas e dá-se aqui como totalmente reproduzido: -----

**3.º - Aprovar que a delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Gomes Aires** tenha lugar em momento anterior à aprovação da Operação de Reabilitação Urbana; -----

**4.º - Aprovar** que a realização da operação de reabilitação seja **sistemática**; -----

**5.º - Aprovar** que o projeto de operação de reabilitação urbana **seja elaborado pelo Município**; -----

**6.º - Aprovar** que seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recaiu sobre o assunto; -----

**7.º - Aprovar a constituição da equipa de trabalho**, conforme proposto. -----

**8.º - Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a **presente deliberação em minuta**. -----

### **3.10 - INÍCIO DO PROCESSO DE DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA - ARU DE SANTA CRUZ:**-----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação do Executivo a informação n.º 61/2019, exarada em 22 de novembro, pela Arq.ª Margarida Ramos, que se transcreve: -----

“ASSUNTO: Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Santa Cruz – início do processo de delimitação -----

A presente informação surge na sequência do Despacho n.º 168/PRESIDENTE/2018 de 05 de setembro, pelo qual fui nomeada responsável pelos procedimentos necessários à delimitação de áreas de Reabilitação Urbana - ARU, complementado pelo Despacho verbal do Sr. Presidente da Câmara de 19/11/2019, nomeadamente referente à delimitação de uma ARU para a aldeia de Santa Cruz.-----

Prevê o Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, seguidamente referido como RJRU, que o procedimento de reabilitação urbana seja faseado, permitindo aprovar a delimitação de áreas de reabilitação urbana (ARU) sem ser em simultâneo com a aprovação da operação de reabilitação urbana (ORU), sendo estabelecido um prazo de caducidade para a ARU de 3 anos após a sua aprovação (artigo 15.º), caso a correspondente ORU não seja aprovada dentro deste prazo. -----

ATA N.º 25/2019 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18.DEZ.2019

Tem a Câmara Municipal de Almodôvar consciência da importância da reabilitação urbana, pelo que tem vindo a fazer um esforço significativo para melhorar as infraestruturas e a imagem de alguns aglomerados urbanos, quer ao nível do espaço público, quer ao nível do edificado, de entre os quais Santa Cruz. -----

Face às intervenções já executadas e às que se pretende vir a realizar, a ação enquadra-se numa "...operação de reabilitação urbana sistemática," a qual "... consiste numa intervenção integrada de reabilitação urbana de uma área, dirigida à reabilitação do edificado e à qualificação das infraestruturas, dos equipamentos e dos espaços verdes e urbanos de utilização coletiva, visando a requalificação e revitalização do tecido urbano, associada a um programa de investimento Público".-----

A delimitação das áreas de reabilitação urbana é da competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal (artigo n.º 13.º).-----

Para a definição da área a submeter a reabilitação urbana (artigo n.º 13.º) na aldeia de Santa Cruz, submete-se à consideração superior:-----

a) A fundamentação da necessidade de promover a Reabilitação Urbana através da delimitação de Área Reabilitação Urbana e da respetiva Operação de Reabilitação Urbana, visando incentivar os particulares a procederem a ações de reabilitação dos edifícios que se encontrem degradados ou funcionalmente inadequados e consequente candidatura a programas de financiamento disponibilizados para o efeito; -----

b) Se a aprovação da delimitação da Área de Reabilitação Urbana terá lugar em momento anterior à aprovação da respetiva Operação de Reabilitação Urbana (ORU);-----

c) A realização de uma operação de reabilitação simples ou sistemática;-----

d) Decidir se o respetivo projeto de delimitação será elaborado pelo Município ou por uma empresa do setor empresarial local. -----

Na delimitação da ARU, o município define, nos termos da legislação aplicável, quais os benefícios fiscais associados aos impostos municipais, designadamente ao imposto municipal sobre imóveis (IMI) e ao imposto municipal sobre transmissões onerosas de imóveis (IMT). -----

Após a aprovação por parte da AM, a CM envia o ato de aprovação para publicação através de aviso na 2.ª série do Diário da República e divulga-o na página eletrónica do município (n.º 4 do artigo 13.º), remetendo-o por meios eletrónicos ao IHRU (n.º 5 do artigo 13.º). -----

O projeto da definição da área de reabilitação urbana deverá ser elaborado por uma equipa multidisciplinar, que deverá integrar técnicos na área da arquitetura, da arquitetura paisagista, de história/arqueologia, multimédia, assim como de apoio administrativo, pelo que se propõe que integrem a equipa os técnicos superiores Bruno Esteves, Rui Cortes, Daniel Ramos e a assistente técnica Isabel Vale."-----

Apreciada a matéria, a Câmara, por **unanimidade, deliberou:** -----

**1.º - Aprovar o início do processo de delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Santa Cruz, nos termos e com os fundamentos constantes na informação n.º 61/2019 exarada em 22 de novembro de 2019 pela Arq.ª Margarida Ramos;** -----

**2.º - Aprovar a fundamentação** da necessidade de promover a reabilitação urbana através da delimitação da Área de Reabilitação Urbana - ARU de Santa Cruz e da respetiva ORU, **nos termos do anexo I, que faz parte integrante do livro anexo às atas e dá-se aqui como totalmente reproduzido;** -----

**3.º - Aprovar que a delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Santa Cruz** tenha lugar em momento anterior à aprovação da Operação de Reabilitação Urbana; -----

**4.º - Aprovar** que a realização da operação de reabilitação seja **sistemática;** -----

**5.º - Aprovar** que o projeto de operação de reabilitação urbana **seja elaborado pelo Município;** -----

**6.º - Aprovar** que seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recaiu sobre o assunto; -----

**7.º - Aprovar a constituição da equipa de trabalho,** conforme proposto. -----

**8.º - Aprovar,** nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

**3.11 - INÍCIO DO PROCESSO DE DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA - ARU DE SEMBLANA:**-----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação do Executivo a informação n.º 62/2019, exarada em 22 de novembro, pela Arq.ª Margarida Ramos, que se transcreve: -----

"**ASSUNTO:** Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Semblana – início do processo de delimitação-----  
A presente informação surge na sequência do Despacho n.º 168/PRESIDENTE/2018 de 05 de setembro, pelo qual fui nomeada responsável pelos procedimentos necessários à delimitação de áreas de Reabilitação Urbana - ARU,

## ATA N.º 25/2019 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18.DEZ.2019

complementado pelo Despacho verbal do Sr. Presidente da Câmara de 19/11/2019, nomeadamente referente à delimitação de uma ARU para a aldeia de Semblana. -----

Prevê o Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, seguidamente referido como RJRU, que o procedimento de reabilitação urbana seja faseado, permitindo aprovar a delimitação de áreas de reabilitação urbana (ARU) sem ser em simultâneo com a aprovação da operação de reabilitação urbana (ORU), sendo estabelecido um prazo de caducidade para a ARU de 3 anos após a sua aprovação (artigo 15.º), caso a correspondente ORU não seja aprovada dentro deste prazo. -----

Tem a Câmara Municipal de Almodôvar consciência da importância da reabilitação urbana, pelo que tem vindo a fazer um esforço significativo para melhorar as infraestruturas e a imagem de alguns aglomerados urbanos, quer ao nível do espaço público, quer ao nível do edificado, de entre os quais Semblana. -----

Face às intervenções já executadas e às que se pretende vir a realizar, a ação enquadra-se numa "...operação de reabilitação urbana sistemática," a qual "... consiste numa intervenção integrada de reabilitação urbana de uma área, dirigida à reabilitação do edificado e à qualificação das infraestruturas, dos equipamentos e dos espaços verdes e urbanos de utilização coletiva, visando a requalificação e revitalização do tecido urbano, associada a um programa de investimento Público". -----

A delimitação das áreas de reabilitação urbana é da competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal (artigo n.º 13.º). -----

Para a definição da área a submeter a reabilitação urbana (artigo n.º 13.º) na aldeia da Semblana, submete-se à consideração superior: -----

a) A fundamentação da necessidade de promover a Reabilitação Urbana através da delimitação de Área Reabilitação Urbana e da respetiva Operação de Reabilitação Urbana, visando incentivar os particulares a procederem a ações de reabilitação dos edifícios que se encontrem degradados ou funcionalmente inadequados e consequente candidatura a programas de financiamento disponibilizados para o efeito;

b) Se a aprovação da delimitação da Área de Reabilitação Urbana terá lugar em momento anterior à aprovação da respetiva Operação de Reabilitação Urbana (ORU); -----

c) A realização de uma operação de reabilitação simples ou sistemática; -----

d) Decidir se o respetivo projeto de delimitação será elaborado pelo Município ou por uma empresa do setor empresarial local. -----

Na delimitação da ARU, o município define, nos termos da legislação aplicável, quais os benefícios fiscais associados aos impostos municipais, designadamente ao imposto municipal sobre imóveis (IMI) e ao imposto municipal sobre transmissões onerosas de imóveis (IMT). -----

Após a aprovação por parte da AM, a CM envia o ato de aprovação para publicação através de aviso na 2.ª série do Diário da República e divulga-o na página eletrónica do município (n.º 4 do artigo 13.º), remetendo-o por meios eletrónicos ao IHRU (n.º 5 do artigo 13.º). -----

O projeto da definição da área de reabilitação urbana deverá ser elaborado por uma equipa multidisciplinar, que deverá integrar técnicos na área da arquitetura, da arquitetura paisagista, de história/arqueologia, multimédia, assim como de apoio administrativo, pelo que se propõe que integrem a equipa os técnicos superiores Bruno Esteves, Rui Cortes, Daniel Ramos e a assistente técnica Isabel Vale." -----

Apreciada a matéria, a Câmara, por **unanimidade, deliberou:** -----

**1.º - Aprovar o início do processo de delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Semblana**, nos termos e com os fundamentos constantes na informação n.º 62/2019 exarada em 22 de novembro de 2019, pela Arq.ª Margarida Ramos; -----

**2.º - Aprovar a fundamentação** da necessidade de promover a reabilitação urbana através da delimitação da Área de Reabilitação Urbana - ARU de Semblana e da respetiva ORU, **nos termos do anexo I**, que faz parte integrante do livro anexo às atas e dá-se aqui **como totalmente reproduzido;** -----

**3.º - Aprovar que a delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Semblana** tenha lugar em momento anterior à aprovação da Operação de Reabilitação Urbana; -----

**4.º - Aprovar** que a realização da operação de reabilitação seja **sistemática;** -----

**5.º - Aprovar** que o projeto de operação de reabilitação urbana **seja elaborado pelo Município;** -----

**6.º - Aprovar** que seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recaiu sobre o assunto; -----

**7.º - Aprovar a constituição da equipa de trabalho**, conforme proposto. -----

**8.º - Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

**3.12 - INÍCIO DO PROCESSO DE DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA – ARU DE TELHADA;** -----



ATA N.º 25/2019 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18.DEZ.2019

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação do Executivo a informação n.º 60/2019, exarada em 22 de novembro, pela Arq.ª Margarida Ramos, que se transcreve: -----

**“ASSUNTO:** Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Telhada – início do processo de delimitação -----  
A presente informação surge na sequência do Despacho n.º 168/PRESIDENTE/2018 de 05 de setembro, pelo qual fui nomeada responsável pelos procedimentos necessários à delimitação de áreas de Reabilitação Urbana - ARU, complementado pelo Despacho verbal do Sr. Presidente da Câmara de 19/11/2019, nomeadamente referente à delimitação de uma ARU para o aglomerado urbano de Telhada. -----

Prevê o Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, seguidamente referido como RJRU, que o procedimento de reabilitação urbana seja faseado, permitindo aprovar a delimitação de áreas de reabilitação urbana (ARU) sem ser em simultâneo com a aprovação da operação de reabilitação urbana (ORU), sendo estabelecido um prazo de caducidade para a ARU de 3 anos após a sua aprovação (artigo 15.º), caso a correspondente ORU não seja aprovada dentro deste prazo. -----

Tem a Câmara Municipal de Almodôvar consciência da importância da reabilitação urbana, pelo que tem vindo a fazer um esforço significativo para melhorar as infraestruturas e a imagem de alguns aglomerados urbanos, quer ao nível do espaço público, quer ao nível do edificado, de entre os quais Telhada. -----

Face às intervenções já executadas e às que se pretende vir a realizar, a ação enquadra-se numa “...operação de reabilitação urbana sistemática,” a qual “... consiste numa intervenção integrada de reabilitação urbana de uma área, dirigida à reabilitação do edificado e à qualificação das infraestruturas, dos equipamentos e dos espaços verdes e urbanos de utilização coletiva, visando a requalificação e revitalização do tecido urbano, associada a um programa de investimento Público”. -----

A delimitação das áreas de reabilitação urbana é da competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal (artigo n.º 13.º).-----

Para a definição da área a submeter a reabilitação urbana (artigo n.º 13.º) no aglomerado urbano da **submete-se à consideração superior:** -----

a) A fundamentação da necessidade de promover a Reabilitação Urbana através da delimitação de Área Reabilitação Urbana e da respetiva Operação de Reabilitação Urbana, visando incentivar os particulares a procederem a ações de reabilitação dos edifícios que se encontrem degradados ou funcionalmente inadequados e consequente candidatura a programas de financiamento disponibilizados para o efeito;

b) Se a aprovação da delimitação da Área de Reabilitação Urbana terá lugar em momento anterior à aprovação da respetiva Operação de Reabilitação Urbana (ORU); -----

c) A realização de uma operação de reabilitação simples ou sistemática;-----

d) Decidir se o respetivo projeto de delimitação será elaborado pelo Município ou por uma empresa do setor empresarial local. -----

Na delimitação da ARU, o município define, nos termos da legislação aplicável, quais os benefícios fiscais associados aos impostos municipais, designadamente ao imposto municipal sobre imóveis (IMI) e ao imposto municipal sobre transmissões onerosas de imóveis (IMT). -----

Após a aprovação por parte da AM, a CM envia o ato de aprovação para publicação através de aviso na 2.ª série do Diário da República e divulga-o na página eletrónica do município (n.º 4 do artigo 13.º), remetendo-o por meios eletrónicos ao IHRU (n.º 5 do artigo 13.º). -----

O projeto da definição da área de reabilitação urbana deverá ser elaborado por uma equipa multidisciplinar, que deverá integrar técnicos na área da arquitetura, da arquitetura paisagista, de história/arqueologia, multimédia, assim como de apoio administrativo, pelo que se propõe que integrem a equipa os técnicos superiores Bruno Esteves, Rui Cortes, Daniel Ramos e a assistente técnica Isabel Vale.” -----

Apreciada a matéria, a Câmara, por **unanimidade, deliberou:** -----

**1.º - Aprovar o início do processo de delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Telhada,** nos termos e com os fundamentos constantes na informação n.º 60/2019 exarada em 22 de novembro de 2019, pela Arq.ª Margarida Ramos; -----

**2.º - Aprovar a fundamentação** da necessidade de promover a reabilitação urbana através da delimitação da Área de Reabilitação Urbana - ARU de Telhada e da respetiva ORU, **nos termos do anexo I, que faz parte integrante do livro anexo às atas e dá-se aqui como totalmente reproduzido;** -----

**3.º - Aprovar que a delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Telhada** tenha lugar em momento anterior à aprovação da Operação de Reabilitação Urbana; -----

**4.º - Aprovar** que a realização da operação de reabilitação seja **sistemática;** -----

**5.º - Aprovar** que o projeto de operação de reabilitação urbana **seja elaborado pelo Município;** -----

**6.º - Aprovar** que seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recaiu sobre o assunto; -----

7.º - **Aprovar a constituição da equipa de trabalho**, conforme proposto. -----

8.º - **Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a **presente deliberação em minuta**. -----

**3.13 – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DA ÁREA DE ACOLHIMENTO EMPRESARIAL DE GOMES AIRES:**-----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação do Executivo a informação n.º 68/2019, exarada em 09 de dezembro, pela Arq.ª Margarida Ramos, que se transcreve:-----

*“ASSUNTO: Plano de Pormenor da Área de Acolhimento Empresarial de Gomes Aires – Prorrogação do prazo de elaboração -----*

*Deliberou a Câmara Municipal na sua reunião de 18/07/2018 aprovar o início da elaboração do Plano de Pormenor da Área de Acolhimento Empresarial de Gomes Aires, seguidamente referido como PPAAEGA fixando o prazo de 540 dias para a sua elaboração. -----*

*O prazo termina a 09 de janeiro de 2020, sendo o mesmo insuficiente para terminar a elaboração do plano. -----*

*Prevê o número 6 do artigo 76.º do RJIGT Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial - Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio que o prazo para a elaboração do plano pode ser prorrogado por uma só vez e por um período máximo igual ao previamente estabelecido. -----*

*Neste sentido, submete-se à aprovação da Câmara Municipal a prorrogação do prazo de elaboração do PPAAEGA, por mais 540 dias, a partir do dia 10 de janeiro de 2020.” -----*

O **Senhor Presidente** referiu que este prazo não é o suficiente e precisamos de continuar a trabalhar pois enquanto houver uma construção para fazer naquela área tem de ser feita dentro do prazo senão não é viável e por isso há a necessidade de prorrogar por mais 540 dias. -----

O **Senhor Vereador António Sebastião** começou por dizer que, independentemente da sua aprovação a este ponto, a sua posição sobre a viabilidade deste investimento não se alterou em nada. -----

Em sua opinião deveria ter sido encontrada outra solução. Não há um plano de sustentabilidade suportado por um estudo para aferir se haveria necessidade deste investimento. Há várias outras localizações para este investimento e nem são áreas de REN. O preço do terreno seria muito mais reduzido e a celeridade dos trabalhos muito mais rápida.

Referiu que cada vez que o Sr. Presidente aborda este tema é para protelar decisões. Ficará a aguardar. -----

Apreciada a matéria, a Câmara, por **unanimidade, deliberou:** -----

1.º - **Aprovar a prorrogação do prazo** de elaboração do Plano de Pormenor da Área de Acolhimento Empresarial de Gomes Aires, **por mais 540 dias, a partir do dia 10 de janeiro de 2020;** -----

2.º - **Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a **presente deliberação em minuta**. -----

**4. – DIVISÃO DE INTERVENÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE**-----

**4.1 – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SR. PRESIDENTE SOBRE A ATA DE DECISÃO DO JÚRI, RELATIVA À SELEÇÃO DE CANDIDATURAS, RESPEITANTE A EVENTOS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA OCUPACIONAL MUNICIPAL TEMPORÁRIA DE JOVENS, COM VISTA AO PREENCHIMENTO DAS VAGAS:** -----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação a ata do júri do procedimento de ordenação de candidaturas, exarada em 10 de dezembro de 2019, bem como a Lista de Classificação Definitiva. -----

**A lista de todos os candidatos admitidos dá-se aqui como reproduzida e fica arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas.**-----

ATA N.º 25/2019 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18.DEZ.2019

Analisado o pedido a Câmara, por unanimidade, ratificou o despacho do Sr. Presidente, e desta forma, **deliberou**: -----

**1.º - Aprovar a lista de classificação definitiva**, apresentada pelo Júri do procedimento de ordenação de candidaturas; -----

**2.º - Aprovar** que os 4 **concorrentes** sejam admitidos para o evento “Natal em Almodôvar”; -----

**3.º - Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta**. -----

**4.2 - ATA DE DECISÃO DO JÚRI, RELATIVA À SELEÇÃO DE CANDIDATURAS, RESPEITANTE À 1.ª FASE, NO ÂMBITO DO PROGRAMA OCUPACIONAL MUNICIPAL TEMPORÁRIA DE JOVENS, COM VISTA AO PREENCHIMENTO DAS VAGAS:**-----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação a ata do júri do procedimento de ordenação de candidaturas, exarada em 29 de novembro de 2019, bem como a Lista de Classificação Definitiva. -----

**A lista de todos os candidatos admitidos dá-se aqui como reproduzida e fica arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas.**-----

Apreciada a matéria, a Câmara, por **unanimidade, deliberou**: -----

**1.º - Homologar a lista de classificação definitiva**, apresentada pelo Júri do Procedimento de ordenação de candidaturas; -----

**2.º - Aprovar a admissão dos seis candidatos** ao Programa de Ocupação Municipal Temporária de Jovens 2020 – 1.ª fase, com duração de seis meses e uma bolsa de participação de €200,00; -----

**3.º - Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta**. -----

**4.3 - PROPOSTA DE APOIO A CONCEDER NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DO FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL:**-----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação a Proposta n.º 42/VICE-PRESIDENTE/2019, exarada em 17 de dezembro de 2019, e propôs que a Câmara Municipal **deliberasse aprovar a seguinte candidatura**: -----

- Candidatura GASP-FES/2019, exarada pelo Gabinete de Ação Social e Psicologia, sobre o pedido de apoio financeiro formulado pela requerente com o **n.º 39/2019**, NIF 176 836 160, para pagamento de bens de primeira necessidade no **valor pontual de €143,10** (cento e quarenta e três euros e dez cêntimos); -----

Apreciada a matéria, a Câmara, por **unanimidade, deliberou**: -----

**1.º - Aprovar a comparticipação financeira**, resultante dos encargos com a candidatura com o **n.º 39/2019**, NIF 176 836 160, apresentadas no âmbito do Regulamento do Fundo de Emergência Social, nos termos da Proposta n.º 42/VICE-PRESIDENTE/2019, em anexo;-----

**2.º - Aprovar** que a beneficiária apresente os **documentos comprovativos das despesas**, no Gabinete de Ação Social e Psicologia, no prazo de 10 dias úteis; -----

**3.º - Aprovar** que o **encargo** decorrente da presente comparticipação seja suportado através da rubrica orçamental, com a classificação económica: 04080202 e **compromisso n.º 62751**;-----

**4.º - Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta**. -----

**5. - CONHECIMENTO DOS ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS.**-----

## ATA N.º 25/2019 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18.DEZ.2019

Na sequência da deliberação da Câmara Municipal, de **25.OUT.2017**, que aprovou a delegação de competências no Senhor Presidente e do despacho de delegação e de subdelegação de competências na Senhora Vice-Presidente, datado de 24.OUT.2017, **foi dado conhecimento dos atos práticos nesse âmbito.** -----

Por último o mesmo edil deu conhecimento dos **relatórios de atividades** promovidas pelo Gabinete de Comunicação e Imagem, Gabinete de apoio ao Desenvolvimento Económico e Social, Gabinete de Educação, Gabinete Municipal de Proteção Civil e Ordenamento do Território, Gabinete de Apoio às Freguesias, Gabinete Jurídico e de Auditoria, e pelas seguintes Unidades Orgânicas: DAF, DOSUGT, DISECDJ e GAHPEV, bem como o relatório apresentado no âmbito da delegação e de subdelegação de competências atribuídas, cujas cópias ficam arquivadas na pasta anexa ao presente livro de atas. -----

### **III - PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO:** -----

Em cumprimento do determinado no n.º 1 do art.º 49.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Câmara fixou um período para intervenção do público, o qual **não foi utilizado.** -----

### **ENCERRAMENTO:** -----

Nada mais havendo a tratar, pelo **Senhor Presidente** foi declarada encerrada a reunião pelas **treze horas.** -----

Para constar, e em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, se lavrou a presente ata da reunião, que depois de aprovada, vai ser assinada, distribuídas fotocópias pelos serviços municipais e inserida na página eletrónica do Município. -----

E eu, Carla Maria Moiteiro Lima, Assistente Técnica, a redigi e subscrevo. -----